



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	19
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	23
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	24
SECRETARIA DA SAÚDE.....	35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	37
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	40
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	46
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	49
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	51

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.291, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Brasil foi classificado para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2022 e que existem setores da Administração que funcionam em horários diferentes, fato que impossibilita alguns servidores de assistir aos jogos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, na data de 9 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

I - de saúde:

- Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.254 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões das servidoras adiante relacionadas, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - ARLENE DE MACÊDO ANTUNES, Psicólogo, matrícula nº 161281;

II - ARIÁDENE MARÍLIA DE SOUZA, Analista em Saúde: Psicólogo, matrícula nº 159221.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.255 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora PAULA REGINA GALVÃO BARROS QUEIROZ, matrícula 413018438, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo Municipal de Pium do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.256 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora HELLEN REJANE PORTO ZANINA, matrícula 132541, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo Municipal de Goianorte do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.257 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, matrícula 136441, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, pelo período de 1 (um) ano, a partir 3 de dezembro de 2022, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.258 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora THASCIANNE DE SOUSA DINIZ, matrícula 413020901, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.259 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, matrícula 136051, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.260 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GILVAN FERREIRA DE MENESES, matrícula 162061, Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério da Infraestrutura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.261 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MÁRCIA LOPES DOS SANTOS BOSENBECKER, matrícula 268411, Professor - PII40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para a Advocacia Geral da União, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para órgão de origem, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmasTocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.262 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ADRIANEIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 157071, Analista de Sistemas-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Senado Federal - Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento e exercício no Bloco da Liderança da Minoria no Congresso Nacional, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.263 - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor BRENO RODRIGUES DIAS, matrícula 314261, Analista em Saúde: Fonoaudiólogo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, conforme o Convênio - SESAU-SAJ-DESC Nº 001/2021, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.264 - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora KÁRITAS ROCHA CARDOSO, matrícula 413018576, Analista em Saúde: Médico-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em conformidade com a determinação da Senhora Prefeita Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, do quadro efetivo de servidores e formação de cadastro reserva, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, na Lei Complementar nº 42, de 08 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas/TO), na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas/TO), bem como as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Concurso será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela instituição Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"- VUNESP, inscrita no CNPJ/MF nº 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Bairro: Perdizes, CEP: 05002-062, na cidade de São Paulo/SP; e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas/TO.

1.1.1. A contratação da instituição foi realizada, por meio do Processo Licitatório nº 2019003456 (vol. I a IV) e Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022, tendo sido publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.096, de 9 de novembro de 2022.

1.1.2. Os candidatos deverão ficar atentos as datas do cronograma previsto, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS	EVENTOS
19.12.2022	Início do período de inscrição.
19 a 21.12.2022	Período do pedido de isenção da taxa de inscrição.
24.01.2023	Publicação dos resultados referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
25.01. a 26.01.2023	Período de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
01.02.2023	Publicação do resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de Isenção.
02.02.2023	Término do período de inscrição.
24.02.2023	Publicação dos pedidos de condições especiais, dos candidatos negros, negras ou pardos e ou candidatos com deficiência.
27 e 28.02.2023	Período de recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais, dos candidatos negros, negras ou pardos e ou candidatos com deficiência.
07.03.2023	Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais, dos candidatos negros, negras ou pardos e ou candidatos com deficiência e convocação para a prova objetiva.
02.04.2023	Aplicação da prova objetiva.
A definir	As demais datas para as próximas fases.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, e, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas/TO.

1.3. Os candidatos aprovados e nomeados neste Concurso Público estarão sujeitos inicialmente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser ajustado em turnos ou jornadas de trabalho que atenda as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Palmas/TO.

1.4. Este Concurso Público visa o provimento de 50 vagas para preenchimento imediato e 50 vagas para Cadastro de Reserva, distribuídas na seguinte conformidade:

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Guarda Metropolitana	Preenchimento Imediato	50
Guarda Metropolitana	Cadastro Reserva	50
Total de vagas		100

1.5. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá de 6 etapas a seguir:

a) 1ª Etapa – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

- b) 2ª Etapa – Exame Físico, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa – Avaliação Médica, de caráter eliminatório;
- e) 5ª Etapa – Comprovação de Idoneidade Moral, de caráter eliminatório;
- f) 6ª Etapa – Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. O cargo, as vagas para ampla concorrência, negros, negras e pardos, pessoa com deficiência (PCD), a carga horária semanal, os requisitos mínimos, as atribuições para o cargo e a remuneração, constam no Anexo I deste Edital.

1.7. A fiscalização de todos os atos deste Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2022, instituída por ato da Prefeita por meio do Decreto Municipal nº 1706, de 28 de fevereiro de 2019, alterada pelo Decreto Municipal nº 1727, de 15 de abril de 2019, alterada pelo Decreto Municipal nº 2.287/2022.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para concorrer ao ingresso na carreira da Guarda Metropolitana, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- 2.1.1. atender aos requisitos deste Edital de Concurso;
- 2.1.2. ser aprovado neste Concurso Público;
- 2.1.3. ter idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos no término do período de inscrições;
- 2.1.4. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.5. estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6. ter conduta moral ilibada, comprovada por autoridade policial e judiciária do local da residência do(a) candidato(a);
- 2.1.7. ser aprovado(a) no Exame Físico;
- 2.1.8. ser aprovado(a) nos exames de saúde e avaliação psicológica;
- 2.1.9. assinar o termo de compromisso e aceitação do treinamento profissional e de disciplina interna;
- 2.1.10. comprovar, por meio de certidões expedidas pelos cartórios civis e criminais, que não esteja respondendo a nenhum processo;
- 2.1.11. ter concluído o curso de ensino médio;
- 2.1.12. ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”.

## 3. DA INSCRIÇÃO NESTE CONCURSO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para o cargo.

3.3. As inscrições para este Concurso serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na aba “Concurso”. As mesmas encontrar-se-ão abertas a partir das 10 horas do dia 19 de dezembro de 2022 até as 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2023, sendo o dia 03 de fevereiro o último dia para o pagamento do boleto bancário.

3.4. Para inscrever-se neste Concurso Público o candidato deverá durante o período de inscrições cumprir os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
- b) preencher a ficha de inscrição corretamente e transmitir os dados pela Internet;
- c) imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento a importância de R\$ 90,00 (noventa reais), até a data de seu vencimento em qualquer agência bancária.

Atenção:

O candidato poderá utilizar a opção de imprimir até o dia do vencimento a 2ª via desse boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição. O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da inscrição até a data do vencimento do boleto bancário não figurará entre os inscritos neste Concurso Público.

3.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, pix, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e crédito, após o prazo ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.5.1. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário.

3.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.5.3. A Comissão do Concurso e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.4. Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas neste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação/entrega dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua contratação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.5.4.1. A não apresentação/entrega desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e sua consequente eliminação deste Concurso Público.

3.6. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá assim proceder acessando a “Área do Candidato” no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.6.1. As eventuais alterações cadastrais referentes ao estado civil, quantidade de filhos, deficiência, acessibilidade etc deverão ser realizadas até 2 (dois) dias do término da data de vencimento da taxa de inscrição. Estas não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva.

3.6.2. Se houver, ainda, necessidade de alteração de dados cadastrais, o candidato poderá proceder da forma indicada no item 3.6. deste Edital em até 2 (dois) dias da aplicação da prova objetiva.

3.6.3. O candidato que não observar as disposições contidas nos itens 3.6. a 3.6.2. deste Edital, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

3.7. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados re-lativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

## 4. DA INSCRIÇÃO DE ISENÇÃO

4.1. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Cadastro Único) e pela Lei Municipal nº 1988, de 22 de julho de 2013, que cuidam de isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, poderão pleitear a isenção desse pagamento, observando as opções que seguem:

4.1.1. Candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e forem membros de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, poderão pleitear a isenção do pagamento da taxa procedendo da seguinte maneira:

- a) preencher corretamente todos os dados da solicitação no Formulário de Inscrição;
- b) indicar o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;

4.1.2. Candidatos doadores voluntários de sangue, em conformidade com a Lei Municipal nº 1988, de 22 de julho de 2013, poderão pleitear a isenção do pagamento da taxa procedendo da seguinte maneira:

- a) preencher corretamente todos os dados da solicitação no Formulário de Inscrição;
- b) comprovar a(s) doação(ões) de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes para homens e de 2 (duas vezes) para mulheres em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período relativo ao pedido de isenção, desde que realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios;
- c) para comprovação, o candidato deverá anexar o(s) respectivo(s) documento(s) expedido(s) pela(s) entidade(s) coatora(s), no(s)

qual(quais) deverá(rão) constar o nome completo do doador, o CPF do mesmo e os dados referentes às doações;

d) anexar e enviar por meio de UPLOAD o(s) documento(s) elencado(s) nas alíneas "b" e "c", deste item, deste Edital.

4.1.3. O requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizado concomitantemente ao requerimento de inscrição, observando-se as diretrizes expressas neste Edital, bem como encaminhando a respectiva documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.1.4. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação entregue serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.1.5. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela VUNESP, e as decisões publicadas por meio de edital a ser disponibilizado em seu site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

4.1.5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o seu pedido.

4.1.6. O candidato deverá no período indicado no Cronograma de Atividades deste Concurso consultar as publicações lá mencionadas para verificar o resultado da solicitação de isenção pleiteada.

4.1.7. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 23 – DOS RECURSOS deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

4.1.7.1. O(a) candidato(a) deverá, de acordo com a previsão do cronograma acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 4.1.7. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.7.2. Ao acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetuada.

4.1.7.3 O candidato que tiver seu recurso indeferido contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

## 5. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição (quando for o caso), o candidato nos casos em que há necessidade de se anexar documento (requerimento específico de inscrição) deverá acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos", bem como por meio digital (upload) encaminhar a respectiva documentação.

5.2. Os documentos, na forma de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

5.2.1. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo previsto no cronograma (item 1.1.2. deste Edital).

5.2.2. Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências pela recusa.

5.2.3. O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

5.3. Para o encaminhamento da respectiva documentação por meio de envio digital (upload) o candidato deverá observar o respectivo período estabelecido no cronograma constante no item 1.1.2. deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma e ao tempo, nem arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

5.3.2. A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da correspondente documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

5.3.3. Os documentos anexados terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após 5 (cinco) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

6.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

6.3. A Fundação VUNESP não enviará, para o candidato, nenhuma comunicação/cartão de confirmação. A obtenção das informações relativas a este Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 7. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Fica assegurado as lactantes o direito de participar deste Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000 e Lei nº 13.872/2019.

7.2. Na ficha de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção nessa ficha, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

7.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu(sua) filho(a) na data da realização da(s) prova(s), deverá:

a) solicitar – na ficha de inscrição – atendimento diferenciado;

b) levar – no dia da realização da(s) prova(s) – a certidão de nascimento da criança e de um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.4. No dia da realização da(s) prova(s) a criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de 18 (dezoito) anos de idade, que deverá estar munida de original de um documento de identificação e/ou do aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou, Carteira Nacional de Habilitação, ou, Título de Eleitor Digital(e-título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso aos documentos do aplicativo do órgão emissor. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação da Fundação VUNESP. O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "a" e/ou "a1", do item 13.10., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.5. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da(s) prova(s) terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada 2 (duas) horas, para amamentação.

7.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) prova(s) em igual período, conforme disposto no item 7.5. deste Edital.

7.7. Caso a candidata compareça ao local de realização da(s) prova(s) sem certidão de nascimento da criança será permitida a amamentação, no entanto não será compensado o tempo despendido para amamentação.

7.8. A candidata – durante o período de amamentação será acompanhada de uma "fiscal" da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o respectivo material de prova(s), o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.9. A Fundação VUNESP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a(s) prova(s).

## 8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU PARDOS E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Dos candidatos que se declararem negros, negras ou pardos.

8.1.1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou pardos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Concurso, nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.1.2. Consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1.3. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1., o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

8.1.3.1. preencher, em seu Formulário de Inscrição, essa condição; e

8.1.3.2. preencher, a autodeclaração constante no Anexo V, e

8.1.3.3. enviar a autodeclaração, nos termos do item 5. no momento da inscrição.

8.1.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

8.1.4.1. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 8.1.3.1 a 8.1.3.3, acarretará o não reconhecimento da sua condição de negro, negra ou pardo.

8.1.5. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.1.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.8. A verificação da falsidade da declaração de que trata o item 8.1.7 poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

8.1.9. Os candidatos negros, negras e pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.10. Os candidatos negros, negras e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.1.11. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro, negra ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, negra ou pardo posteriormente classificado.

8.1.12. O não preenchimento das vagas reservadas fará com que elas sejam revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.1.13. Não havendo candidatos negros, negras ou pardos, inscritos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

8.2. Dos candidatos que se declararem com deficiência.

8.2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Art. 6º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 16 de novembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

8.2.1.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso. 8.2.1.2. Dos cargos reservados às pessoas com deficiência, em caso de quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.1.3. Não havendo candidatos com deficiência inscritos e/ou classificados nos termos do Decreto nº 9.508/2018, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do Anexo I.

8.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

8.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

8.5.1 O laudo médico (cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.

8.5.2. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, enviado conforme disposto no item 5., no momento da inscrição, e no período de inscrição indicado no cronograma previsto no item 1.1.2.

8.6. Fica reservado a VUNESP, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar o tipo de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 8.5.1 e 8.5.2 não será considerado como tal.

8.8. Será eliminado da lista específica o candidato classificado cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, permanecendo apenas na lista de classificação geral.

8.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

8.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este concurso Público e não será devolvido.

8.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

8.12. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão na relação de candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

## 9. DAS OUTRAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. O candidato, sem deficiência, que por qualquer razão passe a necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, deverá realizar o envio eletrônico, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) ("Concurso Guarda Metropolitana de Palmas/TO"), de requerimento de prova especial ou de condições especiais.

9.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise/avaliação devem estar digitalizados, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

9.2.1. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo previsto no cronograma (item 1.1.2. deste Edital).

9.2.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens.

9.2.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

9.4. Não serão considerados e analisados documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.5. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial e dentro da razoabilidade do pedido, deverá entrar em contato – com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da(s) prova(s) – com o Atendimento ao Candidato (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou no "link" Atendimento ao Candidato – FALÉ CONOSCO" no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), para verificar o ocorrido.

9.6. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo poderá não ter as condições especiais atendidas.

9.7. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos enviados fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## 10. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008 e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida neste Capítulo deste Edital.

10.2. Para comprovar essa condição deverá ser enviada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

10.3. O candidato deverá – no momento da inscrição – observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando no Formulário

Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão, bem como encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecido no cronograma (item 1.1.2. deste Edital).

10.4. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal previsto neste Capítulo deste Edital serão publicados por meio de edital, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

10.5. O candidato deverá no período indicado no Cronograma de Atividades deste Concurso, constante deste Edital (item 1.1.2. deste Edital) consultar a publicação mencionada no item 10.4. deste Edital para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

10.6. O candidato que não atender aos ditames deste Capítulo deste Edital não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

## 11. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE QUEIRA USAR O SEU NOME SOCIAL

11.1. O candidato travesti ou transexual que, com fundamento no Decreto Federal nº 8727, de 28 de abril de 2017 (que “Dispõe sobre o uso do nomes social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”) que deseja ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização da(s) provas (s) e/ou de qualquer outra fase/etapa presencial deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como enviar, na forma deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

11.2. Para os fins previstos no item anterior deste Edital a pessoa travesti ou transexual deverá no momento da inscrição além de assinalar no Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

11.2.1 A(s) correspondente(s) publicação(ções) necessárias à divulgação de resultado(s) deste Concurso referente(s) aos candidatos travestis ou transexuais será(ão) realizada(s) com o nome e o gênero constantes em registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato se manifestar nessa opção no ato de inscrição.

## 12. DAS ETAPAS/PROVAS

12.1. Este Concurso Público será composto conforme consta a seguir:

12.1.1. da 1ª Etapa – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. Visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo a que concorre, contendo questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. Esta prova versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

12.1.2. da 2ª Etapa – Exame Físico, de caráter eminentemente eliminatório. Visa avaliar o condicionamento físico do candidato de acordo com as atribuições do cargo a que concorre.

12.1.3. da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter eminentemente eliminatório. Visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme Anexo III deste Edital.

12.1.4. da 4ª Etapa – Avaliação Médica, de caráter eminentemente eliminatório. Será composta de exames médicos e toxicológicos do candidato, com o intuito de verificar se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre. O exame toxicológico visa detectar substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção.

12.1.5. da 5ª Etapa – Comprovação de Idoneidade Moral, de caráter eminentemente eliminatório. Visa a apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quer seja quanto à compatibilidade para o exercício do cargo a que concorre.

12.1.6. da 6ª Etapa – Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada na forma prevista no Capítulo 24 deste Edital.

## 13. PROVA OBJETIVA

13.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme quadro a seguir:

Disciplina(s)	Quantidade de questões	Pesos por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2	20,00
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2	10,00
Atualidades e Conhecimentos Regionais	05	1	5,00
Noções de Direito	05	2	10,00
Noções de Informática	05	1	5,00
Legislação Municipal	10	2	20,00
Legislação Específica	10	3	30,00
Total de questões e pontos	50	---	100,00

13.2. A prova objetiva avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, das quais apenas uma deve ser assinalada, abrangendo todas as disciplinas objeto do conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

13.2.1. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 2 (duas) horas, sob pena de desligamento deste Concurso.

13.3. A aplicação da prova objetiva dar-se-á no Município de Palmas/TO, no dia e horário indicados no quadro adiante:

PROVA	DATA	PERÍODO
Prova objetiva	02.04.2023	Tarde

13.4. A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova objetiva serão publicadas por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>).

13.5. As publicações referentes ao presente Concurso poderão ser acompanhadas por meio dos sites do Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

13.5.1. Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados no item 13.5. deste Edital.

13.6. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá contatar o Atendimento ao Candidato (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para dirimir eventuais dúvidas.

13.7. O candidato poderá ser informado, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo, bem como a obtenção das corretas informações relativas à realização da prova objetiva.

13.8. Só será permitida a participação do candidato na prova objetiva na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.

13.8.1. A Prefeitura do Município de Palmas/TO e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por eventuais falhas na entrega de mensagens eletrônicas em virtude de endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

13.8.2. A informação do local da prova objetiva obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela constante no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>).

13.9. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do edital de convocação para a prova objetiva, o candidato deverá contatar o Atendimento ao Candidato, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0XX11) 3874.6300.

13.9.1. Ocorrendo o caso constante no item 13.9. deste Edital o candidato poderá realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia dessa prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

13.9.2. A inclusão de que trata o item 13.9.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

13.9.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, objetiva constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; a1) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) de comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se o nome do candidato não constar no edital de convocação); e c) de caneta de tinta indelével preta.

13.11. Somente será admitido na sala de prova objetiva o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea “a” e/ou “a1”, do item 13.10., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

13.12. Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não elencado neste Edital.

13.12.1. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, de fotografia e de outros meios, a critério da Comissão de Concurso.

13.13. O candidato que não comparecer ou o que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova objetiva será eliminado deste Concurso.

13.14. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação.

13.15. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio de qualquer natureza, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, smartphone, notebook, tablet, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de fone de ouvido e de protetor auricular.

13.16. A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato quando da sua entrada na sala designada para realização da prova objetiva embalagem com lacre para a guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

13.16.1. Os equipamentos eletrônicos deverão, sempre que possível, ser desligados e as baterias retiradas antes de serem lacrados.

13.17. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da Coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.

13.18. No início da aplicação da prova objetiva a VUNESP solicitará aos candidatos a coleta de impressão digital e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade deste Certame.

13.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva, nos quais deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

13.20. É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova objetiva, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

13.20.1. O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informá-la ao fiscal da sala.

13.21. Para preenchimento da folha de respostas somente será permitida a utilização de caneta de tinta indelével preta.

13.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas da prova objetiva poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

13.22. A folha de respostas da prova objetiva, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final dessa prova, ao fiscal de sala, sem emendas e/ou rasuras, juntamente com o caderno de questões completo.

13.23. Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.24. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.25. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.26. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova objetiva depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, sob pena de ser eliminado deste Concurso, devendo levar somente o rascunho do gabarito para conferência de suas respostas quando ocorrer a publicação do edital de divulgação do gabarito.

13.27. Deverão permanecer em cada uma das salas da prova objetiva os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo e saindo juntos dessa sala.

13.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

13.29. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Palmas/TO, e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), nos ícones “prova” e “gabarito”, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do segundo dia útil subsequente ao de sua realização.

13.29.1. O gabarito oficial, após análise dos recursos, será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), nos ícones “prova” e “gabarito”, a partir das 8 horas do dia subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>), assim como, estará disponível, também, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Palmas/TO.

13.30. Será excluído deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

13.30.1. apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

13.30.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

13.30.3. não apresentar um dos documentos de identificação elencados na alínea “a” e/ou se for o caso o item “a1”, do item 13.10., deste Edital, e/ou não entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto nos itens 13.9. a 13.9.3. deste Edital;

13.30.4. for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

a) utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

b) portando, fora de seu invólucro-padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

c) recebendo telefonemas ou mensagens;

d) comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, exceção feita somente ao pessoal encarregado da aplicação de prova;

e) utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido ou protetor auricular;

f) lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

h) portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;

i) retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 13.26. deste Edital;

j) perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

#### 14. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo considerado eliminado deste Certame o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do previsto no item

13.1. deste Edital nas questões de Língua Portuguesa;

b) obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do previsto no item

13.1. deste Edital nas questões de Matemática/ Raciocínio Lógico;

c) obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do previsto no item

13.1. deste Edital nas questões de Atualidade e Conhecimentos Regionais;



- d) obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do previsto no item 13.1. deste Edital nas questões de Noções de Direito;
- e) obtiver nota inferior a 30% (trinta por cento) do previsto no item 13.1. deste Edital nas questões de Legislação Municipal
- f) obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das outras disciplinas previstas no item 13.1;
- g) obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) do previsto no item 13.1. deste Edital na prova objetiva.
- 14.2. Será atribuída nota zero à questão que:
- a) não apresentar resposta assinalada;
- b) apresentar emenda ou rasura;
- c) contiver mais de uma resposta assinalada;
- d) estiver preenchida a lápis.
- 14.3. O candidato que não atingir o percentual estabelecido neste Capítulo será automaticamente excluído deste Certame.
- 14.4. Na hipótese de igualdade na nota da prova objetiva entre os candidatos serão aplicados os critérios de desempate a seguir elencados, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Específica;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Direito;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades e Conhecimentos Regionais;
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano (considerada a data de aplicação da prova objetiva);
- h) ter exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data da publicação deste Edital, desde que informado essa condição no ato da inscrição.
- 14.5. Permanecendo o empate após a adoção de todos os critérios estabelecidos no item 14.4. deste Edital, poderá ser realizado sorteio para desempate entre os candidatos envolvidos.

## 15. DA REALIZAÇÃO DO EXAME FÍSICO

- 15.1. A convocação para o prova de exame físico, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto neste Edital e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme dispõe este Capítulo.
- 15.3. Para a realização da prova de exame físico serão convocados os candidatos aprovados na etapa anterior (prova objetiva) e classificados até a quantidade de 06(seis) vezes o número de vagas, mais os empatados na última posição.
- 15.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 15.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 15.6. Para a realização da prova de exame físico, o candidato deverá:
- a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "a", do item 13.10., deste Edital;
- c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 13.10., não realizará a prova de exame físico, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 15.7. O candidato deverá:
- a) assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local dessa prova. Esse "Termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado na alínea "b", do item 15.6., deste Edital;
- b) entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente,

que o candidato está APTO para realizar a prova de exame físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado de sua assinatura (vide modelo a seguir):

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar exercícios de esforços físicos exigidos para a prova do Exame Físico, a fim de concorrer ao cargo da Guarda Metropolitana - Sexo Feminino ou Masculino que é regido pelo Edital de Concurso Público nº 01 / 2022.

(local e data)

(OBS. A data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova do exame físico)

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão figurar por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

15.8. O atestado médico de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de exame físico.

15.9. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de exame físicos propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de exame físico.

15.10. Eventuais despesas decorrentes da obtenção do atestado médico correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

15.11. Para a realização da prova de exame físico, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

15.12. O candidato que não atender aos itens 15.1. a 15.11. deste Edital não poderá realizar a prova de exame físico sendo, consequentemente, eliminado deste Concurso Público.

15.13. Para a realização da prova de exame físico, recomenda-se ao candidato que faça suas refeições, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

15.14. O aquecimento e a preparação para a prova de exame físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

15.15. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios da prova de exame físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

15.16. Na aplicação dos exercícios da prova de exame físico não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15.16.1. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de exame físico serão registradas pela Comissão Aplicadora.

15.17. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.18. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto na Prova de Exame Físico.

15.19. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato, que será devidamente assinada pelo avaliado e o avaliador.

15.20. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação na Prova de Exame Físico assinando a ficha de avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

15.21. Os testes e pontuação e respectivas pontuações a serem aplicados na prova de exame físico são os seguintes:

#### 15.21.1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS NO SOLO

15.21.1.1. O(A) avaliado(a) deverá realizar um maior número de movimentos de flexão e extensão dos cotovelos, sendo que para iniciar o teste este(esta) deverá estar com os braços estendidos. O movimento correto será flexionar os cotovelos até atingir um ângulo de 90° com o antebraço, voltando à posição inicial. O corpo deverá ficar reto, os braços deverão ficar na mesma largura dos ombros, palmas das mãos apoiadas no solo com as pontas dos dedos voltados para frente.

15.21.1.2. A prova para candidatos do sexo masculino será feita em 4 apoios (mãos e pés), e será considerado APTO o candidato que obtiver no tempo de 1 (um) minuto. O início e o término será comandado pelo avaliador, devendo este informar, aos executantes, quando decorridos 30 segundos de prova, para dar a noção de tempo aos mesmos:

FAIXA ETÁRIA	Nº DE REPETIÇÕES
18 a 30 anos	23 ou mais
Acima de 31 anos	21 ou mais

15.21.1.3. A prova para candidatas do sexo feminino será feita em 6 apoios (mãos, joelhos e pés), e será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo de 1 (um) minuto e em uma única tentativa. O início e o término será comandado pelo avaliador, devendo este informar, às executantes, quando decorridos 30 segundos de prova, para dar a noção de tempo às mesmas:

FAIXA ETÁRIA	Nº DE REPETIÇÕES
18 A 30 anos	32 ou mais
Acima de 31 anos	30 ou mais

15.21.1.4. A prova será cronometrada em 1 (um) minuto. O(A) avaliado(a) fará os exercícios até o limite de sua resistência dos membros superiores (braços), podendo ficar, durante a execução, na posição estática, mas com os braços estendidos.

#### 15.21.2. FLEXÃO ABDOMINAL

15.21.2.1. Para esta prova, o(a) avaliado(a), deverá estar deitado(a) com as costas sobre uma superfície plana, braços estendidos atrás da cabeça e pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do(a) avaliado(a) para apoiá-lo(a). O exercício completa-se com a flexão do tronco, alinhando os cotovelos com os joelhos e voltando à posição inicial.

15.21.2.2. A prova será cronometrada em 1 (um) minuto. O início e o término será comandado pelo avaliador, devendo este informar, aos(as) executantes, quando decorridos 30 (trinta) segundos de prova, para dar a noção de tempo aos(as) mesmos.

15.21.2.3. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo de 1 (um) minuto e em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 30 anos	36 ou mais	33 ou mais
Acima de 31 anos	34 ou mais	31 ou mais

#### 15.21.3. CORRIDA DE 12 MINUTOS

15.21.3.1. O avaliador deverá orientar os(as) executantes sobre a forma da marcação do tempo e a distância (metros) a ser percorrida pelo(a) avaliado(a), ou seja, será cronometrado 12 (doze) minutos, onde o(a) avaliado(a) deverá percorrer a maior distância possível e estar atento(a) para o tempo cronometrado, quando transcorridos 10 (dez) minutos cronometrados, o avaliador dará um silvo longo de apito, avisando-os(as) de que faltam 2 (dois) minutos e quando terminar o tempo (os 12 minutos), este dará vários silvos breves, anotando em seguida o total de metros percorridos por avaliado.

15.21.3.2. Esta prova deve ser realizada em local plano, preferencialmente num percurso onde os(as) avaliados(as) possam ser observados(as) em todos os pontos para facilitar as anotações de metros percorridos pelos(as) candidatos(as).

15.21.3.3. Ao final dos 12 (doze) minutos, os(as) avaliados(as) deverão interromper a corrida, movimentando-se no próprio local de chegada, aguardando o seu anotador confirmar o total de metros percorridos pelos candidatos.

15.21.3.4. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 30 anos	2.200 metros ou mais	1.800 metros ou mais
Acima de 31 anos	1.800 metros ou mais	1.600 metros ou mais

15.22. Para o(a) candidato(a) ser considerado(a) APTO(A) na prova de exame físico, o(a) mesmo(a) deverá obter o resultado APTO(A) em todos os exercícios físicos.

15.23. A idade a ser considerada na faixa etária corresponderá à idade que o(a) candidato(a) terá quando da Prova do Exame Físico. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no Edital de convocação para o candidato se submeter a Prova de Exame Físico, incluindo o primeiro dia de realização do exame.

#### 16. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA DE EXAME FÍSICO

16.1. O exercício/movimento executado de forma incorreta não será contabilizado e os(as) executantes devem ser advertidos(as) para a devida avaliação dessa prova.

16.2. O tempo mínimo de intervalo entre um teste e outro, deverá ser de 5 (cinco) minutos.

16.3. Serão realizadas demonstrações de cada teste antes de seu início da avaliação.

#### 17. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE EXAME FÍSICO

17.1. Da prova da Prova de Exame físico resultará conceito "APTO(A)" OU "INAPTO(A)".

17.2. O(A) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes/exercícios físicos definidos nos itens 15.21.1. a 15.21.3.4. deste Edital será considerado "INAPTO(A)", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado(a) do(s) teste(s)/exercícios físicos subsequentes(s).

17.3. Os(As) candidatos(as) considerados(as) habilitado(as) na fase anterior e não convocados(as) para a Prova de Exame Físico, e os(as) candidatos(as) ausentes na Prova de Exame Físico serão excluídos(as) deste Concurso Público.

17.4. A Prefeitura do Município de Palmas/TO publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>), bem como será divulgado, como subsidio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso Público, os seguintes resultados:

17.4.1. lista nominal dos(as) candidatos(as) considerados(as) "APTOS(AS)" na Prova de Exame Físico – contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e suas respectivas nota(s) do(s) teste(s) e a nota na Prova de Exame Físico; e

17.4.2. lista em ordem de número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) "INAPTOS(AS)" na Prova de Exame Físico – contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) e a nota da Prova de Exame Físico. Os(As) candidatos(as) constante(s) desta lista, bem como os ausentes na Prova de Exame Físico serão eliminados deste Concurso Público.

#### 18. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18.1. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizada, como subsidio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.2. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos conforme disposto no item 18.1., deste Capítulo.

18.3. Serão convocados para a avaliação psicológica até o número de 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas a todos os candidatos considerados APTOS no exame físico.

18.3.1. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

18.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

18.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

18.6. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

18.6.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

18.6.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea "a" e/ou se for o caso, "a1", do item 13.10., deste Edital.  
18.6.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a" e/ou se for o caso "a1", do item 13.10., deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

18.7. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Guarda Metropolitana de Palmas/TO.

18.8. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Profissiográfico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO III – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO.

18.9. A avaliação psicológica será norteada pelas regras vigentes do Conselho Federal de Psicologia, da Polícia Federal e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

18.9.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo.

18.10. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Profissiográfico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

18.11. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo e pela Polícia Federal, órgão regulador da emissão de porte de arma. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

18.12. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do cargo.

18.13. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

18.14. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições, no atual momento, inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Profissiográfico estabelecido.

18.15. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

18.16. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

18.17. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

18.18. O Perfil Profissiográfico do cargo está inserido no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

18.19. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

## 19. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

19.1. O resultado desta fase será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da realização da avaliação psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

19.2. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados para a avaliação serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos na etapa da avaliação psicológica. Será utilizada como referência de correção e classificação dos resultados obtidos as tabelas de amostra geral de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

19.3. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados como: Inferior e/ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, Superior e Alto, de acordo com a norma psicométrica de cada teste psicológico, dimensões estas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa e da elaboração do laudo.

19.4. Nível mediano é igual aos resultados classificados como Média Inferior, Média e Média Superior.

19.5. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Profissiográfico serão considerados adequados.

19.6. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Profissiográfico serão considerados inadequados.

19.7. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos (resultados classificados na Média Inferior, Média ou Média Superior, bem como Superior), obtidos nos instrumentos aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame.

19.7.1 Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando os aspectos quantitativos que terá como princípio básico os níveis medianos (resultados classificados na Média Inferior, Média ou Média Superior).

19.7.2 Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tantos nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade.

19.8. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Profissiográfico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das Atribuições Genéricas, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

19.9. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Profissiográfico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das Atribuições Genéricas, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

19.10. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

19.11. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Profissiográfico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

19.12. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

19.13. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua "inaptidão".

19.13.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

19.13.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

19.13.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Palmas/TO, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

19.13.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "a" e/ou "a1" se for o caso, do item 13.10., deste Edital.

19.13.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

19.13.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

19.13.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

19.13.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

19.13.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

19.13.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional ou a entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP válida. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

19.13.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

19.13.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

19.13.9.4. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

19.13.9.5. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo da avaliação psicológica produzido pelo candidato.

19.14. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 23 – DOS RECURSOS do presente edital.

19.15. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

19.16. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

## 20. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

20.1. A convocação para a avaliação médica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.2. A avaliação médica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme dispõe este Capítulo.

20.3. Para a realização da avaliação médica serão convocados os candidatos aprovados na etapa anterior (avaliação psicológica) e classificados até o número de 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas.

20.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

20.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

20.6. Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá:

- comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

- apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "a", do item 13.10., deste Edital;

- o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 13.10., deste Edital, não realizará a avaliação médica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

20.7. O candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" na avaliação médica.

20.7.1. A avaliação médica objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato a exercer sua função pleiteada, seguindo os critérios a seguir:

- GERAIS:** deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que sejam limitantes a função a ser desempenhada.
- ESPECÍFICOS:** sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle que sejam limitante a função a ser desempenhada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos que seja limitante a função a ser desempenhada; grandes desvios de coluna vertebral que sejam limitante a função a ser desempenhada; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora que sejam limitante a função a ser desempenhada, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

20.8. A avaliação médica estará sob a responsabilidade de juntas médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

20.9. A avaliação médica compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, que deverão ser providenciados pelo candidato e às suas expensas, conforme a seguinte relação:

20.9.1. Exames Laboratoriais:

- sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo (ABO/RH); glicose, uréia, creatinina e Gama GT; ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia completa para hepatite B e C;
- sumário de urina específico para EAS;
- parasitológico de fezes;
- sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
- PSA (somente para homens a partir dos 40 anos de idade);

f) radiografia de tórax PA;  
 g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos de idade);  
 h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; metanfetaminas, anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo codeína, morfina, heroína e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

20.10. A junta médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica.

20.10.1. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

20.10.2. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

20.10.2.1. Exames Complementares:  
 I – neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;  
 II – cardiológicos (todos com laudo):  
 a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;  
 b) eletrocardiograma;  
 c) teste ergométrico;  
 III – oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:  
 a) acuidade visual sem correção;  
 b) acuidade visual com correção;  
 c) tonometria;  
 d) biomicroscopia;  
 e) fundoscopia;  
 f) motricidade ocular;  
 g) senso cromático.  
 IV – otorrinolaringológicos:  
 a) audiometria tonal com laudo.

20.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Serão consideradas válidas as informações de identificação dos assinantes/emissores dos exames que vierem figurando por meio de: carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do profissional responsável pela emissão do documento referente ao exame de saúde, acompanhadas da devida assinatura, a qual poderá ser apresentada no documento referente ao exame de saúde por meio eletrônico ou manual.

20.12. Para o caso de exames cujo resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante da respectiva mídia, impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa”, ou película fotográfica, ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

20.13. Caso o candidato possua e queira entregar os exames exigidos neste Edital que foram utilizados por outra instituição, esclarece-se que, desde que o prazo de validade do exame atenda ao previsto no edital de convocação para a avaliação médica e o documento (exame) seja entregue em via original, a Junta Médica da Fundação VUNESP analisará o conteúdo no documento médico entregue. Entretanto, em qualquer dos exames entregues, caso haja qualquer eventual análise e/ou conclusão expressa por outra Junta Médica Avaliadora, ela será desconsiderada pela Junta Médica da Fundação VUNESP.

20.14. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização da avaliação médica.

20.15. Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

20.16. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização da avaliação médica, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

20.17. No momento da entrega dos exames na avaliação médica, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

20.18. O resultado da avaliação médica será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

20.19. A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá parecer da aptidão ou da inaptidão do candidato.

20.20. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação, pela Prefeitura do Município de Palmas/TO, do resultado da avaliação médica, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, na Área do Candidato somente para o candidato inapto o parecer emitido pela junta médica relativamente à inaptidão nesta etapa.

20.21. O parecer será disponibilizado somente ao candidato inapto mediante uso de senha pessoal e durante o período destinado à interposição de recurso.

20.22. O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação médica por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 23 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

20.23. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização da avaliação médica, aquele que deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital, bem como o considerado inapto nesta etapa.

20.24. A etapa da avaliação médica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

20.25. Demais informações a respeito da avaliação médica constarão de edital específico de convocação para esta etapa.

## 21. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

21.1. Todos os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores deste Concurso serão submetidos, pela Guarda Metropolitana, da Prefeitura do Município de Palmas/TO, à Comprovação de Idoneidade Moral, de caráter eliminatório, que se estenderá até a contratação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

21.2. Se durante quaisquer das etapas deste Concurso Público for identificada conduta incompatível com a função, a Guarda Metropolitana, da Prefeitura do Município de Palmas/TO, por ato administrativo fundamentado, excluirá o candidato deste Certame.

21.2.1. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do Formulário de Idoneidade Moral importará em exclusão do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

21.3. Constatados antecedentes criminais de candidato concorrente às vagas deste Concurso Público, a Guarda Metropolitana, da Prefeitura do Município de Palmas/TO, avaliará a documentação comprobatória dessa situação.

21.4. O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será excluído deste Concurso Público.

21.5. Durante a Comprovação de Idoneidade Moral, o candidato poderá ser convocado para fornecer informações complementares.

21.5.1 O Formulário de Idoneidade moral deverá ser preenchido de maneira correta, via sistema eletrônico de preenchimento, que será disponibilizado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no momento oportuno.

21.5.2 São de responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário relativo à Comprovação de Idoneidade Moral.

21.6. Será excluído deste Concurso Público o candidato que não preencher o Formulário de Idoneidade Moral e/ou aquele que o preencher de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

21.7. Para o preenchimento do Formulário de Idoneidade Moral é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias a fim de obter êxito no seu preenchimento.

21.8. Durante todo o período deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no Formulário de Idoneidade Moral, assim como cientificar formal e detalhadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

21.9. O candidato deverá entregar em momento a ser definido em edital de convocação para esta etapa os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento neste Certame:

- I – Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
  - a) da Justiça Federal;
  - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
  - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino.

II – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III – Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

21.10. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital de convocação, bem como dentro do prazo de validade específico constante da(s) mesma(s).

21.11. Demais informações a respeito da Comprovação de Idoneidade Moral constarão de edital de convocação para esta etapa, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 22. DA CLASSIFICAÇÃO APÓS O RESULTADO DA 5ª ETAPA

22.1. A nota dos candidatos habilitados após o resultado da 5ª etapa corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

22.2. Os candidatos habilitados após o resultado da 5ª etapa serão classificados por ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

22.3. Após o resultado da 5ª etapa deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

22.4. Após o resultado da 5ª etapa deste Concurso Público será divulgado por meio de 2 (duas) listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por categoria (masculino e outra feminino);

b) lista contendo a classificação e a convocação dos candidatos para a realização do Curso de Formação.

22.5. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) constarão somente os candidatos habilitados.

22.6. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído deste Concurso Público e não constará da lista de classificação.

## 23. DOS RECURSOS

23.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com solicitação especial;

c) da aplicação das provas;

d) as questões da prova e gabarito preliminar;

e) ao resultado provisório da 1ª Etapa (Prova Objetiva);

f) ao resultado provisório da 2ª Etapa (Exame Físico);

g) ao resultado provisório da 3ª Etapa (Avaliação Psicológica);

h) ao resultado provisório da 4ª Etapa (Avaliação Médica);

i) ao resultado provisório da 5ª Etapa (Comprovação de Idoneidade Moral);

j) ao resultado provisório da 6ª Etapa (Curso de Formação);

23.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis das 10 horas até as 23h59min após a ocorrência do respectivo evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

23.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

23.4. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

23.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página deste Concurso Público.

23.6. O candidato dentro do prazo estabelecido neste Capítulo, deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

23.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

23.8. A Fundação VUNESP e a Guarda Metropolitana, da Prefeitura do Município de Palmas/TO, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem com outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

23.10. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via telegrama, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

23.11. Será concedida, no período recursal referente ao resultado provisório da 1ª Etapa (Prova Objetiva), a vista da Folha de Respostas a todos os candidatos que realizaram essa prova.

23.12. Quando da publicação do resultado provisório da 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão disponibilizados os espelhos das Folhas de Respostas.

23.12.1. Os espelhos das Folhas de Respostas da Prova Objetiva ficarão disponibilizados durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado dessa prova. Encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos das Folhas de Respostas da Prova Objetiva não estarão mais acessíveis.

23.13. No caso de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

23.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

23.15. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

23.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

23.17. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

23.18. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

23.19. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, deste Edital, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

23.20. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

23.21. Após análise dos recursos será disponibilizado, como subsídio no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e no site da Prefeitura do Município de Palmas/TO, o resultado desses recursos.

## 24. CURSO DE FORMAÇÃO

24.1. Após a publicação do Resultado da 5ª etapa do Concurso Público, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas neste Edital serão convocados para o Curso de Formação, requisito básico da Guarda Metropolitana.

24.2. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizado sob a exclusiva responsabilidade da Guarda Metropolitana de Palmas/TO será regulado pelas normas administrativas e legislação pertinente.

24.2.1. O Curso de Formação será composto de aulas e de provas práticas e teóricas, de caráter eliminatório.

24.3. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, surgindo novas vagas, poderão ser convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados no limite do quantitativo de vagas a serem providas, respeitada a ordem de classificação da prova objetiva, segundo o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

24.4. O Curso de Formação tem como objetivo formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção do cargo.

24.4.1. O Curso de Formação será realizado em regime de tempo integral, e poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário e terá duração, em média, de 4 (quatro) meses.

24.4.2. O candidato deverá participar de todas as atividades programadas, sob pena de desligamento, qualquer que seja o motivo.

24.5. Durante a realização do Curso de Formação de Guarda Metropolitana, os alunos receberão ajuda de custo (bolsa) no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da classe inicial do cargo, garantida a percepção de valor não inferior ao salário-mínimo vigente.

24.6. A Guarda Metropolitana de Palmas/TO deverá, por ato administrativo fundamentado, desligar o candidato que durante a realização do Curso de Formação apresentar conduta incompatível com a função.

24.7. Os alunos que não obtiverem aprovação no Curso de Formação serão desligados desse Curso, não tendo direito à contratação.

24.8. Serão convocados para o Curso de Formação, por meio de publicação de edital de convocação, os candidatos aprovados neste Certame, em ordem rigorosa de pontuação e classificação da prova objetiva, em número correspondente ao número de vagas.

24.8.1. Os candidatos que não atenderem a convocação para matrícula, no prazo fixado no Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação, perderão o direito de ingresso no referido curso.

24.9. Os editais de convocação, de resultados, de análise de recursos e de convocação para o Curso de Formação serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

24.10. Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver:

a) nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, em cada uma das provas práticas e teóricas a serem aplicadas;

b) obtiver a frequência mínima exigida nos termos do que consta do item 24.11. deste Edital.

24.11. A frequência ao Curso de Formação é obrigatória, ficando excluídos automaticamente os candidatos que apresentarem frequência inferior a 90%(noventa por cento) do total da carga horária desse Curso.

24.12. Somente poderá participar da Prova Escrita de Avaliação Final de Aprendizagem, do Curso de Formação, o candidato considerado habilitado na Prova de Adestramento Técnico.

24.13. Será desligado do Curso de Formação, por ato da Guarda Metropolitana da Prefeitura do Município de Palmas/TO, o candidato que:

a) obtiver rendimento inferior à pontuação mínima exigida na Prova de Adestramento Técnico;

b) obtiver nota menor de 60,00 (sessenta) pontos, em cada uma das provas práticas e teóricas a serem aplicadas;

c) obtiver rendimento inferior à pontuação mínima exigida na Prova Escrita de Avaliação Final de Aprendizagem;

d) tiver frequência inferior à mínima exigida na forma do Regulamento de Cursos da Guarda Metropolitana;

e) praticar qualquer transgressão disciplinar, prevista no artigo 88 do Regulamento do Curso da Guarda Metropolitana, que o incompatibilize com o cargo pleiteado;

f) recusar-se a participar de qualquer atividade do Curso de Formação na forma do Regulamento de Cursos da Guarda Metropolitana;

g) incidir em outras causas de desligamento previstas no referido Regulamento ou em legislação vigente.

24.14. Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão em edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante ato de nomeação expedido pela Prefeita de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>).

25.2. Para ser empossado no correspondente cargo, o candidato – além dos requisitos já estabelecidos neste Edital não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem”.

25.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

e) corrupção, ativa ou passiva.

25.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da Prefeitura do Município de Palmas/TO.

25.5 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

25.5.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tomado sem efeito.

25.6. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

25.7. A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas previstas neste Edital.

25.8. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

25.8.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia:

a) ato de nomeação.

II. Original:

a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

b) declaração (formulário próprio):

1. de bens e valores;

2. que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;

3. que nunca foi demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;

4. de não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade acionista, quotista ou comanditário;

c) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio);

d) apresentação de resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data de nomeação:

1. hemograma completo e contagem de plaquetas, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, HBS AG, VDRL; exame bioquímico do sangue: Glicose, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol total e Triglicérides;

2. tipagem Sanguínea (ABO-RH);

3. machado guerreiro;

4. eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

5. radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

6. radiografia da coluna lombossacra com laudo;

7. Urina: EAS;

8. exame oftalmológico completo: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático com Laudo;

9. laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

e) laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

f) certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Palmas/TO;

g) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

h) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

i) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

j) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça federal em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

III- Original e cópia autenticada:

a) cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”;

c) certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

d) certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;

e) certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação (sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos);

- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));  
 g) Comprovante de endereço atual;  
 h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;  
 i) comprovante recente, como titular, de conta corrente, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;  
 j) cartão de vacina atualizado com as seguintes vacinas: febre amarela, tríplice viral, dupla adulto e hepatite B;  
 k) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);  
 l) protocolo do pedido de vacância/exoneração/rescisão do cargo anterior (se for servidor público ou empregado público da esfera Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista);  
 25.8.2. Se o nomeado for Naturalizado ou Equiparado deverá:  
 1. apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou Equiparação;  
 2. informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem;  
 3. solicitar certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro (para os de nacionalidade Portuguesa).  
 25.9. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados nos subitens 25.8.1 e 25.8.2 caracterizará a desistência do candidato.  
 25.10. Caso seja necessário exames complementares para nomeação, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Palmas/TO, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.  
 25.11. Havendo necessidade, o candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais, deverá este submeter-se a exames para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na(s) prova(s) deste Concurso.  
 26.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que for maior ou igual a cinco.  
 26.3. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da Fundação VUNESP, caberá a esta e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.  
 26.4. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Palmas/TO.  
 26.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).  
 26.4.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>) apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação neste Concurso.  
 26.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.  
 26.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação deste Concurso em órgão de divulgação oficial.  
 26.7. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade deste Concurso para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo caso não seja localizado.  
 26.8. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Palmas/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
 26.8.1. endereço não atualizado;  
 26.8.2. endereço de difícil acesso;  
 26.8.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
 26.8.4. correspondência recebida por terceiros.  
 26.9. Durante o período de validade deste Concurso, a Prefeitura do Município de Palmas/TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste Edital.

- 26.10. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura do Município de Palmas/TO procederá durante o prazo de validade deste Concurso a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de classificação.  
 26.11. Será respeitada de início a jornada de trabalho discriminada no Anexo I deste Edital podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério da Prefeitura do Município de Palmas/TO).  
 26.12. Os candidatos arcarão com as despesas relativas a documentos, a exames médicos ou a quaisquer outros gastos decorrentes de sua participação neste Concurso.  
 26.13. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Prefeitura do Município de Palmas/TO e ao atendimento às condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos correspondentes às declarações realizadas pelo candidato no ato de inscrição, e que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste Edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, bem como com a opção de vencimentos, se couber. Ainda, será exigido os documentos previstos no Capítulo 25.  
 26.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a(s) prova(s) correspondente(s), circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.  
 26.15. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelo candidato no(s) local(is) de prova(s) ficarão disponíveis para retirada na sede da Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Bouchard, 515 – Água Branca – SP, pelo período de 30 dias após a(s) respectiva(s) aplicação(ões). Vencido(s) esses respectivos prazos, os documentos e/ou pertences serão eliminados ou descartados.  
 26.16. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos decorrentes relacionados a este Concurso Público, quando constatada omissão, ou declaração falsa de dados, ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na(s) realização(ões) da(s) prova(s), com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando o contraditório e ampla defesa.  
 26.17. Salvo exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/etapa nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.  
 26.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.  
 26.19. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Fundação VUNESP e pela Prefeitura do Município de Palmas/TO, por meio da Comissão Organizadora deste Concurso Público.

## ANEXO I CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS PREENCHIMENTO IMEDIATO			CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	REMUNERAÇÃO
	AC	PCD	NNP				
Guarda Metropolitana	37	3	10	40h	<ul style="list-style-type: none"> <li>- idade mínima de 18 e máxima de 45 anos na data da inscrição;</li> <li>- ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>- estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;</li> <li>- ter conduta moral ilibada, comprovada por autoridades policiais ou judiciária do local de residência do candidato;</li> <li>- ser aprovado(a) nos testes de aptidão física-TAF;</li> <li>- Ser aprovado(a) nos exames de saúde e psicotécnico;</li> <li>- assinar termo de compromisso e de aceitação do tratamento profissional e de disciplina interna;</li> <li>- comprovar, por meio de entrega de certidões expedidas pelos cartórios civis e criminais, que não esteja respondendo a nenhum processo; e</li> <li>- ter concluído o curso de ensino médio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteção dos bens públicos municipais, serviços e instalações, controle, fiscalização, orientação e educação ambiental e subsidiariamente, a complementação e apoio das atividades de segurança pública, no Município de Palmas/TO;</li> <li>- Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, patrulhamento preventivo e uso progressivo da força.</li> </ul>	Salário base 3.440,77,00 = Gratificação de Atividade Perigosa
	Total de vagas preenchimento imediato: 50						



## ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Atualidades e Conhecimentos Regionais: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais internacionais, nacionais e do Município de Palmas/TO, divulgados na mídia local e/ou nacional. Aspectos físicos de Palmas/TO (relevância, hidrografia, clima e vegetação) e questões ambientais. Aspectos humanos e econômicos de Palmas/TO: crescimento da população e expansão urbana.

Noções de Direito: Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144; Da Organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados e Dos Municípios (artigos 18 a 31 da CF). Administração pública: princípios constitucionais; servidores públicos. Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Poder de Polícia. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021 – sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Código Penal: (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A o 218 C; art. 312 a 327).

Noções de Informática: Correio Eletrônico: conceitos; gerenciador de e-mail corporativo (Zimbra). Pacote LibreOffice – Editor de Texto (LibreOffice Writer): atalhos e barra de ferramentas; modos de seleção de texto; formatação de texto; formatação de parágrafos e alinhamento; Planilha (LibreOffice Calc): formatação de dados; seleção de células; atributos de caracteres. Conceito de internet e intranet. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).

Legislação Municipal: Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas/TO). Lei Orgânica do Município de Palmas/TO – Do Município; Da Competência, Das Vedações, Da Organização dos Poderes, Do Processo Legislativo, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Da Advocacia-Geral do Município; Da Administração Municipal; Do Registro dos Atos Administrativos.

Legislação Específica: Código de Processo Penal: capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244-B). Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Estatuto do Desarmamento – Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003: Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21). Lei “Maria da Penha” – Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006: art. 1º ao 8º. Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas/TO – Lei Complementar nº 42, de 08 de novembro de 2001. Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – Lei nº 11.343/2006 e suas alterações. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

### ANEXO III – PERFIL PROFISSIONAL

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características	Descrição	Dimensão
Processos Atencionais	Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado, como também avaliar a capacidade para manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais.	A partir dos níveis medianos
Desempenho Intelectual/ Cognitivo	Desenvolvimento da capacidade de pensar e compreender frente às situações que exijam planejamento e raciocínio de forma eficaz.	A partir dos níveis medianos
Memória	Capacidade de reter e evocar de forma imediata a estímulos, em condições de memorização para lembrança imediata.	A partir dos níveis medianos
Funções Executivas	Habilidades cognitivas indispensáveis para atividades cotidianas que exigem raciocínio, concentração e controle de impulsos.	A partir da média à alto

ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características	Descrição	Dimensão
Agressividade	Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal.	Dentro nos níveis medianos
Nível de Ansiedade	Tendência a agir emocionalmente de forma instável frente a situações adversas.	Dentro nos níveis medianos
Controle Emocional	Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.	A partir da Média
Impulsividade	Tendência a agir de forma descontrolada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões inadequadas.	Dos níveis medianos à baixo
Depressão	Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico.	Dentro nos níveis medianos
Resistência à Frustração	Tendência de como o sujeito enfrenta situações adversas de seu cotidiano.	A partir da média
Resistência/ Desempenho à fadiga psicofísica	Habilidade de se adaptar às tarefas cotidianas com disposição para o bom desempenho do trabalho.	Da média a baixo
Organização	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	A partir da média
Iniciativa	Capacidade de se colocar de forma atuante diante das necessidades de execução de tarefas, agindo com a disposição e ação frente às situações.	A partir da média
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.	A partir da média
Desempenho	Tendência a sobressair e vencer obstáculos.	A partir da média
Autonomia	Tendência a autodeterminar-se com intuito de executar e ou tomar decisões frente às situações adversas.	Dentro nos níveis medianos
Sociabilidade	Tendência a ser empático e compreensivo com as com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.	Dentro nos níveis medianos
Transigência à Hierarquia	Postura de respeito em relação à figura de autoridade e adaptação social.	Dentro nos níveis medianos
Disciplina	Tendência a seguir determinações e normas no ambiente de trabalho, mantendo a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Dentro nos níveis medianos

**ANEXO IV**  
**GRADE CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS**

Módulo I:	O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública.	96h/a
Disciplina 01	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS: Tema 01: Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais;  Tema 03: Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública;	28 12 16
Disciplina 02	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA: Tema 01: Sistema Único de Segurança Pública – SUSP Tema 02: Gestão Integrada da Segurança Pública Tema 03: Legislação aplicada à Guarda Metropolitana; Tema 04: Sistema integrado de operação - SIOF Tema 05: Centro integrado de Comando e Controle Tema 06: Gabinete de Gestão Integrada municipal - GGIM	68 04 12 40 04 04 04
Módulo II:	Apropriação do Espaço Público	30 h/a
Disciplina 01	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE Tema 01: Discussão Crítica do Conceito de Comunidade; Tema 02: A Concepção de Guarda Comunitária; Tema 03: Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço; Tema 04: Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc; Tema 05: Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. Tema 06: A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço;	30 08 02 08 02 04 02 04
Módulo III:	Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania	486 h/a
Disciplina 01	VIOLENCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA Tema 01: Noções da Sociologia da Violência Tema 02: Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência; Tema 03: Violência da Escola e na Escola Tema 04: Violência Doméstica e de Gênero Tema 05: Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	20 04 04 04 04
Disciplina 02	MOVIMENTOS SOCIAIS Tema 01: Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade; Tema 02: Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil; Tema 03: Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município;	18 04 04 10
Disciplina 03	ATIVIDADES SÓCIO-PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO Tema 01: Na Comunidade Escolar; Tema 02: No Ordenamento do Trânsito; Tema 03: Na Preservação Ambiental.	72 28 16 28
Disciplina 04	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA Tema 01: Procedimento Operacional Padrão – POP, da Guarda Metropolitana de Palmas/TO Tema 02 Unidade de Comando Tema 03 Estágio prático supervisionado	140 60 40 40
Disciplina 05	O USO DE ARMAMENTO LETAL E MENOS LETAL Tema 01: Emprego de Equipamentos Letais com uso de revólver Tema 02: Emprego de Equipamentos Letais com uso de pistola; Tema 03: Emprego de Equipamentos menos letal	176 60 16
Disciplina 06	DEFESA PESSOAL Tema 01 Condicionamento Físico; Tema 02: Defesa Pessoal.	60 30 30
Módulo IV:	Comunicação e Gerenciamento da Informação	22 h/a
Disciplina 01	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA Tema 01: Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade Tema 02: Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações Tema 03: Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local Tema 04: Gerenciamento da Informação e intervenções GM; Tema 05: Orientação para o Relacionamento com a Mídia	22 06 04 04 04 04
Módulo V:	Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	34 h/a
Disciplina 01	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES) Tema 01: Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho; Tema 02: Ética na Relação Chefia/Subordinado; Tema 03: Saúde do Trabalhador; Tema 04: Noções de primeiros socorros Tema 05: Combate a incêndio (predial e florestal)	34 06 04 04 08 12
Módulo VI:	Comunicação e Gerenciamento da Informação	20 h/a
Disciplina 01	COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO Tema 01: Fluxo de informação Tema 02: Comunicação organizacional Tema 03: Comunicação integrada Tema 04: Mídia e segurança pública Tema 05: Estimulo a mídia espontânea	20 4 4 4 4 4
Carga horária total		668h/a

**INSTRUÇÕES PERTINENTES A GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO**

Módulo I:	Instruções Pertinentes a Guarda Metropolitana de Palmas/TO	40h/a
Disciplina 01	Histórico e especificidades da Guarda Metropolitana de Palmas/TO	20
Disciplina 02	Noções de Ordem Unida e trabalho de comando.	20
Carga horária total		40h/a

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DO GUARDA METROPOLITANO DE PALMAS/TO	728h/a
---	--------

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**CANDIDATOS NEGROS (AS), PRETOS (AS) E/OU PARDOS (AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme o item do Edital nº /2022 – de de de 2022, publicado no Diário Oficial do município de Palmas/TO nº 3.096, de 9 de novembro de 2022, me autodeclaro negro de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), conforme queito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informações falsas apuradas posteriormente, ensejará na eliminação do candidato deste Concurso Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 06 de dezembro 2022.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan  
Prefeita do Município de Palmas/TO

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.112, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.231-NM, de 1º de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.110, de 1º de dezembro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: CLAUDIO LIZ DAME SAYÃO LOBATO; leia-se: CLÁUDIO LUIZ DAMÉ SAYÃO LOBATO.

Art. 2º É retificada no Ato nº 1.242-CT, de 1º de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.110, de 1º de dezembro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: EMANOEL MENDES MAGALHÃES; leia-se: EMANOEL MENDES MAGALHÃES LINO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602 / (63) 99227-5534;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;  
b) em arquivo PDF, para texto de balanco, tabelas, imagens e matérias escaneadas;  
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 641/GAB/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOM nº 2743, de 24 de maio de 2021 conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### ANEXO À PORTARIA Nº 641/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### 3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA					
01	41304060	GRAZIELLE DE SOUZA SILVA EL ZAYEK	11/05/2021	PROCURADOR MUNICIPAL	100

#### 6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA					
02	413038424	ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ	20/11/2019	PROCURADOR MUNICIPAL	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Hitallo Ricardo Panato Passos - Membro da Comissão  
Nábia Claudina da Silva Araujo- Membro da Comissão

### PORTARIA Nº 642/GAB/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Procuradoria Geral do Município de Palmas, instituída pela Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOMP

nº 2743, de 24 de maio de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 30 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### ANEXO À PORTARIA Nº 642/GAB/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413038424	ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ	20/11/2019	PROCURADOR MUNICIPAL	20/11/2022

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Hitallo Ricardo Panato Passos - Membro da Comissão  
Nábia Claudina da Silva Araujo- Membro da Comissão

### PORTARIA Nº 644/GAB/SEPLAD, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.290, de 1º de dezembro de 2022, que redistribui os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passará a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Compras Governamentais, passar a ser denominado Assessor de Compras Governamentais – DCG, o qual permanece o atual ocupante.

#### RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) JAREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ, matrícula nº 413034619, Assessor de Compras Governamentais – DCG – DAS-4, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 645/GAB/SEPLAD, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.290, de 1º de dezembro de 2022, que redistribuiu os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passará a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente de Compras Governamentais- DCG, passar a ser denominado Assistente de Compras Governamentais, o qual permanecem os atuais ocupantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) LUIS AUGUSTO SOARES, matrícula nº 413034615, Assistente de Compras Governamentais – DAS-7, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 413047190, Assistente de Compras Governamentais – DAS-7, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 3º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM, matrícula nº 413046086, Assistente de Compras Governamentais – DAS-7, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 646/GAB/SEPLAD,  
02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.290, de 1º de dezembro de 2022, que redistribuiu os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passará a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o cargo de Gerente de Despesas Centralizadas, passar a ser denominado Gerente de Controle de Despesas Tarifadas, o qual permanece o atual ocupante.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) ARIANA NAIRA GOMES DE LIMA, matrícula nº 413034612, Gerente de Controle de Despesas Tarifadas – DAS-7, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 647/GAB/SEPLAD,  
02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.290, de 1º de dezembro de 2022, que redistribuiu os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passará a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o cargo de Gerente de Despesas Centralizadas, passar a ser denominado Gerente de Controle de Contratos, o qual permanece o atual ocupante.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) DOUGLAS NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 413047968, Gerente de Controle de Contratos – DAS-7, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 648/GAB/SEPLAD,  
02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.290, de 1º de dezembro de 2022, que redistribuiu os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passará a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, constante do inciso II do Anexo VIII ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o cargo permanece o atual ocupante.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidor(a) FRANCILENE DE SOUSA MUNIZ, matrícula nº 413043716, Assistente de Gabinete I – DAS-8, a partir de 27 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO****DESPACHO Nº 150/2022/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o Art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	413005386	JERONIMA COSTA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022057524	26/10/2022 A 25/10/2024
2.	413019753	MARCELA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR – I 40 HORAS	2022056304	21/10/2022 A 20/10/2024
3.	218972	MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARBOSA D ALMEIDA	PROFESSOR – II 40 HORAS	2022060595	27/10/2022 A 26/10/2024

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: SOLEIR FERNANDES DA SILVA**

PROCESSO: 2022057194

MATRÍCULA: 137961

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 151/2022/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 741/2022-JMO, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do Art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo (a) servidor (a) em referência.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARILUCIA GUIDA COUTINHO**

PROCESSO: 2022063274

MATRÍCULA: 134501

CARGO: Auxiliar Técnico Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 152/2022/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 823/2022-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se

enquadrar nas especificações do Art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DE SOUZA ALVES**

PROCESSO: 2022058439

MATRÍCULA: 268661

CARGO: Professor – III 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 153/2022/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 690/2022-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do Art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA**

PROCESSO: 2019080350

MATRÍCULA: 257461

CARGO: Professor – III 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária – prorrogação

**DESPACHO Nº 154/2022/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 123/2022-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do Art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ANTONIA SOARES PEREIRA ALVES**

PROCESSO: 2021068690

MATRÍCULA: 413014707

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 155/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 827/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 19/11/2022 a 18/11/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ANA KAROLINE MELO XAVIER SILVA**

PROCESSO: 2019026071  
 MATRÍCULA: 413001979  
 CARGO: Técnico Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 156/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 440/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 11/05/2022 a 10/05/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: GEANES SOUSA SANTOS**

PROCESSO: 2020046353  
 MATRÍCULA: 300261  
 CARGO: Professor – II 40 Horas  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 157/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 798/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 30/10/2022 a 29/10/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: AUZENIR ALVES PEREIRA**

PROCESSO: 2017055190  
 MATRÍCULA: 413017722  
 CARGO: Professor – I 40 Horas  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 158/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 776/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 22/10/2022 a 21/10/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: POLIANA RODRIGUES DE CARVALHO**

PROCESSO: 2021057583  
 MATRÍCULA: 413013508  
 CARGO: Agente Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 159/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 747/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 14/10/2022 a 13/10/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CARLOS ANTONIO VIEIRA DA ROCHA**

PROCESSO: 2019069147  
 MATRÍCULA: 26721  
 CARGO: Guarda Metropolitano  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

**DESPACHO Nº 160/2022/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 777/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01(um) ano, com início a partir de 21/10/2022 a 20/10/2023.

Em consonância com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: THORNGA DOS SANTOS PEREIRA**

PROCESSO: 2022024827  
 MATRÍCULA: 413007844  
 CARGO: Agente Administrativo Educacional  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 161/2022/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO a Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008, e Art. 27 da Medida Provisória nº 05 de junho de 2000, de 19 de janeiro de 2017, bem como, o artigo nº 23 da Lei nº 1954 de 1º de abril de 2013; CONSIDERANDO o Despacho/Decisão liminar (Evento 05) exarada nos autos do processo nº 0035069-61.2022.8.27.2729, do Juízo do 1º Juizado Especial de Palmas, determinando a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da promovente;

RESOLVO, CONCEDER SUB JUDICE, a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), com início a partir de 07 de novembro de 2022; RESOLVO, TORNAR SEM EFEITO, o DESPACHO Nº 76/2022/GAB/SEPLAD publicado no DOM Nº 2.997 de 09 de junho de 2022.

Palmas, 30 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 56/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 2022/042032 em trâmite na Corregedoria-Geral de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022 e, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 44/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.073, de 30 de setembro de 2022, relativo ao Processo nº 2022/042032, com fulcro nos artigos 160 e 173 da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 3º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Palmas, 01 de dezembro de 2022.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Secretário de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO CONVITE Nº 001/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a PRORROGAÇÃO do Convite nº 001/2022-2ª publicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do prédio vestiário e refeitório do aterro sanitário de Palmas, nesta capital, instruída nos autos do processo nº 2022047391, para o dia 15 de dezembro de 2022, às 14h00, para a realização da sessão de abertura e recebimento de envelopes, tendo em vista a necessidade de readequação da agenda dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e contatos informados no preâmbulo do edital.

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Dietas Nutricional para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPA'S, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990, visando tempo hábil para resposta a pedido de esclarecimento. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos

telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de dezembro de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 090/2022, cujo objeto é a futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender o Centro de Controle de Zoonoses da Rede Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2022053360. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 082/2022/SEISP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 100/2022, firmado com a empresa Real Materiais Para Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.314/0001-70, Processo nº 2022035080, que tem por objeto a aquisição de cascalho e terra preta.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	Celisvaldo Rocha dos Santos	159631

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para execução de ciclovias e calçadas no entorno do Parque Cesamar, denominadas Circuito Cesamar, na AVSE 33 (308 Sul), Plano Diretor Sul de Palmas/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0528, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece os valores a serem repassados, em 2023, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ATO N.º 1.226 - DSG, de 24 de novembro de 2022, e consoante a Lei nº 1.210, de 8 de julho de 2003 e na Lei nº 1.399, de 2 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 às unidades escolares da Rede Pública Municipal, por meio da Associação Comunidade Escola, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2023, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos do Censo Escolar do INEP/MEC de 2022 e SGE.

Art. 2º Os valores de que trata o caput do Art. 1º serão repassados às unidades escolares que participarão do Programa de Escolarização da Merenda Escolar, conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o valor per capita por educando, da fonte 1500-Recurso próprio, com ajuste de 10,07% do valor da per capita do FNDE/1552.

Art. 4º Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 .

II - Natureza da Despesa: 33.50.30.

III-Fonte:1552000000360; 1552000000361; 1552000000365; 1552000000366;1552000000367 e 1500000000360; 1500000000361; 1500000000365; 1500000000366; 1500000000367.

Art. 5º O cálculo dos valores será revisto no decorrer do ano, considerando os dados reais das matrículas e os valores oriundos do FNDE.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Table with 4 columns: ATENDIMENTO, VALOR DO REPASSE FNDE/PNAE, VALOR A SER COMPLETADO PELO MUNICÍPIO, VALOR TOTAL

Table with 7 columns: Quantidade de Alunos, Valor por Aluno, N° de Dias, Duração, Natureza da Despesa, Discriminação, Especificação do repasse

Table for ESC. MUN. ANNE FRANK with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. ANTONIO CARLOS JOHIM with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO FILHO with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. AURELIO BUARQUE DE HOLANDA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. BENEDITA GALVÃO with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. CRISPIM PEREIRA ALENCAR with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. DANIEL BATISTA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. DANIEL BATISTA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. DANIEL BATISTA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.

Table for ESC. MUN. DANIEL BATISTA with columns for student count, value per student, duration, and repasse details.



ESC. MUN. DEGRAIS DO SABER											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Ordem de parcelas	Especificação do repasse	
	Praxe	MUL	MUL							Ode de parcelas	Total do repasse
Ens. Fund. Parcial	372	0,36	RS 0,52	200	Início	Termino	1552 - PNAE Ens. Fund. Parcial	10	10	RS 26.784,00	
AEE	15	0,53	RS 0,76				1552 - PNAE AEE	10	10	RS 1.190,00	
Total	387						1500 - Ord. Ens. Fund. Parcial	10	10	RS 28.974,00	
							1500-Ord.AEE	10	10	RS 2.280,00	
							Total			RS 69.342,00	

ETI SANTA BARBARA											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Ordem de parcelas	Especificação do repasse	
	Praxe	MUL	MUL							Ode de parcelas	Total do repasse
Ens. Fund. Integral	588	RS 1,07	RS 1,96	200	Início	Termino	1552 - PNAE Ens. Fund. Integral	10	10	RS 127.972,00	
AEE	20	RS 0,53	RS 0,76				1552 - PNAE AEE	10	10	RS 1.190,00	
Total	619						1500 - Ord. Ens. Fund. Integral	10	10	RS 234.416,00	
							1500-Ord.AEE	10	10	RS 2.280,00	
							Total			RS 387.858,00	

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece os valores a serem repassados, em 2023, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ATO N.º 1.226-D SG, de 24 de novembro de 2022, e consoante a Lei n.º 1.210, de 8 de julho de 2003 e na Lei n.º 1.399, de 2 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 às unidades escolares da Rede Pública Municipal, por meio da Associação Comunidade Escola, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2023, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos do Censo Escolar do INEP/MEC de 2022 e SGE.

Art. 2º Os valores de que trata o caput do Art. 1º serão repassados às unidades escolares que participarão do Programa de Escolarização da Merenda Escolar, conforme o Anexo II desta Portaria.

Fernanda Rodrigues de Silva  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal de Educação  
ATO nº 1.226 - DSG

Total de alunos 30987  
Total do Recurso Pígrmo RS 8.094.292,00  
Total Geral RS 12.416.791,44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido o valor per capita por educando, da fonte 1500-Recurso próprio, com ajuste de 10,07% do valor da per capita do FNDE/1552.

Art. 4º Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 .

II - Natureza da Despesa: 33.50.30.

III - Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

Art. 5º O cálculo dos valores será revisto no decorrer do ano, considerando os dados reais das matrículas e os valores oriundos do FNDE.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - VALORES A SEREM REPASSADOS AOS ACCEI			
ATENDIMENTO	VALOR DO REPASSE FNDE/PNAE	VALOR A SER COMPLETADO PELO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
Creche Parcial e Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.53	R\$ 2,60
Pré- Escola Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.96	R\$ 3,03
Pré- Escola Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	R\$ 1,29
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Ensino Fundamental Integral	R\$ 0.53	R\$ 0.76	R\$ 1,29
Ensino Fundamental Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.96	R\$ 3,03
Ensino Fundamental Parcial	R\$ 0.36	R\$ 0.52	R\$ 0,88

ANEXO II									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche Parcial e Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 30.602,00		
Pré- Escola Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.96	200	Término Dez/23	1552-Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 21.730,00		
Pré- Escola Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200		1552-AEE	10	R\$ 1.590,00		
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Ensino Fundamental Integral	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200		1500 - Ord. Creche	10	R\$ 43.758,00		
Ensino Fundamental Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.96	200		1500-Ord.Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 31,160,00		
Ensino Fundamental Parcial	R\$ 0.36	R\$ 0.52	200		1500-Ord.AEE	10	R\$ 2.280,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 128.840,00</b>		

CMEI Amâncio José de Moraes									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 45.582,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 24.380,00		
AEE	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200		1552 - AEE	10	R\$ 2.120,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 65.178,00</b>		

CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 62.274,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552- Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 11.766,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 89.046,00</b>		

CMEI Ana Luíza de Araújo Napunuceno									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 15.622,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 13.674,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 22.338,00</b>		

CMEI Cântica de Ninar									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Início Fev/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 36.358,00		
AEE	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - AEE	10	R\$ 1.590,00		
Creche Parcial	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200		1552- Creche Parcial	10	R\$ 38.734,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 52.136,00</b>		

CMEI Cântico Feliz									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 21.614,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 30.906,00</b>		

CMEI Castelo Encantado									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 56.282,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552- Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 8.586,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 80.478,00</b>		

CMEI Cirandinha									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche Integral	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche Inte	10	R\$ 58.636,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 83.844,00</b>		

CMEI Contos de Fada									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 33.598,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 19.398,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 48.042,00</b>		

CMEI Cantinho da Sabe									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche Parcial	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche Pa	10	R\$ 32.742,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 22.472,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 46.818,00</b>		

CMEI Cantinho da Alegria									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 40.446,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 27.136,00		
AEE	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200		1552 - AEE	10	R\$ 424,00		
Ens. Fund. Parcial	R\$ 0.36	R\$ 0.52	200		1552- Ens. Fund.Parcial	10	R\$ 7.128,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 57.834,00</b>		

CMEI Carrossel									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
AEE	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 2.438,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 16.112,00		
Ens. Fund. Parcial	R\$ 0.36	R\$ 0.52	200		1552-Ens. Fund.Parcial	10	R\$ 8.280,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 3.496,00</b>		

CMEI Criança Feliz									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 -PNAC Creche	10	R\$ 24.824,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552- Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 27.984,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 35.496,00</b>		

CMEI Chapeuzinho Vermelho									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 32.528,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 13.568,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 46.512,00</b>		

CMEI Fontes do Saber									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche	10	R\$ 20.544,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552 - Pré- Esc. Parcial	10	R\$ 46.110,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 29.376,00</b>		

CMEI Mateus Henrique de Castro Santos									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno		Nº de Dias	Duração	Discriminação	Especificação do repasse			
	PNAE	MUL				Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcela	Total do repasse
Creche Parcial	R\$ 1.07	R\$ 1.53	200	Início Fev/23	1552 - PNAC Creche Pa	10	R\$ 46.438,00		
Pré-Escolar Parcial	R\$ 0.53	R\$ 0.76	200	Término Dez/23	1552-Pré-Esc. Parcial	10	R\$ 27.348,00		
<b>Total</b>							<b>R\$ 66.402,00</b>		



**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 571, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Vinícios de Moraes	2022000168	33.50.39	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.39, 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI FONTES DO SABER****ERRATA**

A ACCEI do CMEI Fontes do Saber, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na publicação extrato de contrato nº 024/2022, diário oficial do município de palmas nº 3.100, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 12 DE JUNHO 2022

Leia- se: VIGÊNCIA: 08 DE MAIO 2023

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022

Marta Borges Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

PROCESSO: 2022061331  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA.  
OBJETO: REFORMA DO SISTEMA SANITARIO  
VALOR TOTAL: R\$ 30.388,02 (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e Processo nº 2022061331  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.3061; Natureza de Despesa: 44.50.51; Fontes: 002000360,002000365, 003040365,0030403650 e 003090040.  
VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Srª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326908 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, por seu representante legal, o senhor Leonardo Mariano da Silva Proença, inscrito no CPF 049.780.501-46. e portador do RG nº 949576 SSP/TO

**CMEI JOÃO E MARIA****PORTARIA Nº 016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022067581 firmado com a Empresa JM Braga Comercial Brilhante – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madline A. N. Parreira	413046444	22/11/2022
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de dezembro de 2022

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2022, Processo nº 2022067581 firmado com a Empresa WM Comercial LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	22/11/2022
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de dezembro de 2022.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, Processo nº 2022067581 firmado com a Empresa Todo Dia Mini Mercado Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	22/11/2022
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de dezembro de 2022.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA****ERRATA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Aviso de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 005/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.111, de 02 de dezembro de 2022, pág. 07

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022-ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº. 22022064074.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022-ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - PROCESSO Nº. 22022063304.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Eliene André de Sousa Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO****PORTARIA Nº 030, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2022, Processo nº 2022021249, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	28 de Novembro de 2022
SUPLENTE	Jose Antônio Araújo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 031, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2022, Processo nº 2022021249, firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	28 de Novembro de 2022
SUPLENTE	Jose Antônio Araújo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de dezembro de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2022

PROCESSO Nº: 2022021249  
NÚMERO DO CONTRATO: 031/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 16.125,00 (Dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.2000.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 2500 e 1500  
Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 1.512.415 SSP-TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Wagner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº nº 605811 SSP/ TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO Nº: 2022021249  
NÚMERO DO CONTRATO: 032/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$: 8.397,00 (Oito mil trezentos e noventa e sete reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.2000.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 2500 e 1500

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 1.512.415 SSP-TO. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº nº 944.137 SSP/ TO.

#### E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 2022044643  
NÚMERO DO CONTRATO: 012/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.293,10 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sra. Fabiola Almeida, inscrita no CPF nº 713.503.811-87 e portadora do RG nº 698-004 SSP/TO. EMPRESA: WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090.326 SSP/TO.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2022

PROCESSO Nº: 2022044643  
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 536,50 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sra. Fabiola Almeida, inscrita no CPF nº 713.503.811-87 e portadora do RG nº 698-004 Ssp/TO. EMPRESA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor EDIVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO Nº: 2022044643  
 NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
 CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 532,40 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 155200000000360; 155200000000361; 155200000000365; 155200000000366; 155200000000367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sra. Fabiola Almeida, inscrita no CPF nº 713.503.811-87 e portadora do RG nº 698-004 SSP/TO. EMPRESA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio da sua representante legal a Senhora Ana Lúcia Alves Marinho, inscrita no CPF nº 000.279.701-16 e portadora do RG nº 380.676 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2022**

PROCESSO Nº: 2022044643  
 NÚMERO DO CONTRATO: 015/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
 CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 155200000000360; 155200000000361; 155200000000365; 155200000000366; 155200000000367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sra. Fabiola Almeida, inscrita no CPF nº 713.503.811-87 e portadora do RG nº 698-004 SSP/TO. EMPRESA: PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portadora do RG nº 14726534 SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2022**

PROCESSO Nº: 2022044643  
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.065,00 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 155200000000360; 155200000000361; 155200000000365; 155200000000366; 155200000000367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sra. Fabiola Almeida, inscrita no CPF nº 713.503.811-87 e portadora do RG nº 698-004 SSP/TO. EMPRESA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio de sua representante legal a Senhora MARIA ELIETE BATISTA DIOGENES, inscrita no CPF nº 038.254.206-12 e portadora do RG nº 277.321 SSP/TO.

**E. M. THIAGO BARBOSA****PORTARIA Nº 024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022064197 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	24/11/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2022, Processo nº 2022064197 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	24/11/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, Processo nº 2022064197 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	29/11/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 027, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2022, Processo nº 2022064197 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	24/11/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO Nº: 2022064197  
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa  
CONTRATADA: Casa De Carne Central.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF 099.181.617-01, RG nº 129.885.844 SSP/RJ. Empresa: Casa De Carne Central, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12, e portador do RG nº 605811 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO Nº: 2022064197  
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa  
CONTRATADA: Todo Dia Mini Mercado Eireli - Me  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.387,80 (Doze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/RJ. Empresa: Todo Dia Mini Mercado Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº: 2022064197  
NÚMERO DO CONTRATO: 026/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa  
CONTRATADA: S De Sousa Sobrinho e Cia Ltda  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/RJ. Empresa: S De Sousa Sobrinho e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944137 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº: 2022064197  
NÚMERO DO CONTRATO: 027/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa  
CONTRATADA: JM Braga Comercial Brilhante  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.605,60 (Mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/RJ. Empresa: JM Braga Comercial Brilhante, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 005.847.551-63 e portador do RG nº 772.113 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 1049/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 451/SEMUS/DEXFMS, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria DSG nº 451/SEMUS/DEXFMS, de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.223, pag. 21, na parte em que designou os servidores Aroldo Gomes de Oliveira, Matrícula Funcional nº 273442 e Marineide Rodrigues Amorim, matrícula funcional nº 254011, como Fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 02/2019, oriundo do processo nº 2018003593, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a Empresa Ar Frio Refrigeração LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.582.814/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Clayton Jesus de Menezes, matrícula funcional nº 268301 e Lucilene de Melo Maciel, matrícula funcional nº 131401, para exercerem a função de Fiscal e suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1050/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1026/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município nº 3.105, página 16, na parte que dispensa a servidora Alba Marques de Sousa Jardim, da função de Coordenador Técnico de Média e Alta Complexidade – GCTR III.

Art. 2º DISPENSAR a servidora adiante relacionada a seguir da função que especifica, a partir de 1º de dezembro de 2022:

Coordenador Geral de Apoio à Atenção Primária e Vigilância em Saúde - GCTR IV  
ALBA MARQUES DE SOUSA JARDIM

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1052/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar a função de Coordenador Técnico na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413050180	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA PLINIO	Coordenador Técnico de Ponto de Atenção à Saúde – Parte III ou Parte II – 24h	Contratual	Centro de Especialidades Odontológicas – 650.6.5.5	27/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, a 1º dia do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 10 /2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 070/2022 – EMPRESA MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ. 12.812.677/0001-03. Processo nº: 2022011194

O Secretário de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022011194 – Ata de Registro de Preços nº 062/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2022, Notifica a Empresa MC Cirurgica Produtos Hospitalares Eireli, localizada na Quadra 405 Sul, Avenida Lo-11, Lote 10, Sala 03, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 27555 de 28/10/2022.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

22.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, I e Art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017070622	J C A DA SILVA - ME	DISTRIBUIDORA CASA DAS POLPAS	000491	374/2022
2017053291	CANTINA MALBEC - EIRELI - ME	CANTINA MALBEC	002104	376/2022
2017052570	MAPA ENGENHARIA EIRELI - ME	MAPA ENGENHARIA	001438	377/2022
2017038483	ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR - ME	MERCADO E CASA DE CARNE JÚNIOR II	001156	378/2022

Joselita Monteiro de Moura Macedo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 159571  
Portaria nº 890/SEMUS/GAB.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância

a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 02 de dezembro de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no Art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no Art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019061619	BRUNO BONDEZAN ALVARES	*****	405/19	375/2022

Joselita Monteiro de Moura Macedo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 159571  
Portaria nº 890/SEMUS/GAB.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

PROCESSO: 2021063972  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno inscrita sob o CNPJ/MF N.º 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte Avenida Juscelino Kubitschek nesta Capital, Palmas/TO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 310.828.798-27 e portador do documento de identificação RG nº 33.578.859-2 – SSP/SP.  
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS SEBRAE-TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.089.962/0001-90, localizada na Quadra 102 Norte, Rua NS B, Conjunto 01, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, CEP 77006-006.  
OBJETO: Retificação referente às Qualificações e Especificações Técnicas, EIXO CRÉDITO, alterando a parte onde se lê: "Consultoria para crédito assistido (pós-crédito) 500 (quinhentas) empresas 04h por pessoa", leia-se "Consultoria para crédito assistido (pós-crédito) 75 (setenta e cinco) empresas 04h por pessoa", permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO: 2022034633  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades eventuais de pequeno porte nas feiras públicas de Palmas/TO, ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando a justificativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego às fls. 358-359, bem como o que faculta os termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a alteração no prazo contratual descrito na cláusula 2.1 do contrato, constado a data de entrega dos produtos até o dia 31/12/2022.  
VIGÊNCIA: Fica suprimida do contrato, a parte 2.1 que estabelece o prazo de vigência contratual de 90 dias (noventa dias), sendo o prazo de vigência o fixado na cláusula 3.1 do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2021032655.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, denominado CONTRATANTE; neste ato representada por GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.828.798-27 e RG nº 335788592-SSP/SP; e a empresa BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.350.687/0001-09, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº 1144-Lobato – Salvador - BA – CONTRATADA, neste ato representada por BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO, CPF/MF nº 064.351.305-15 SSP/BA, RG nº 106.505.980 SSP/BA.

## BANCO DO POVO

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2022064540 - 11/2022

PROCESSO Nº: 2022064540  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: ALDINEIDE MARTINS DA SILVA BARBOSA  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ALDINEIDE MARTINS DA SILVA BARBOSA, CNPJ 37.055.538/0001-03, através de seu representante ALDINEIDE MARTINS DA SILVA BARBOSA, CPF XXX.920.211-XX e RG XX95XX SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2022064846 - 11/2022

PROCESSO Nº: 2022064846  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: EDILSON VICENTE DA SILVA  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com EDILSON VICENTE DA SILVA, CNPJ 43.265.532/0001-63, através de seu representante EDILSON VICENTE DA SILVA, CPF XXX.593.633-XX e RG XX172XX SSP-TO.

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2022067749 - 11/2022

PROCESSO Nº: 2022067749  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: OZIEL RAMOS DA CONCEIÇÃO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 18.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com OZIEL RAMOS DA CONCEIÇÃO, CNPJ XX.534.XXX/0001-53, através de seu representante OZIEL RAMOS DA CONCEIÇÃO, CPF XXX.273.XXX-86 e RG XX57XX SSP-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022068053 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022068053  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: DILCINEIA MARQUES DE SOUZA BARBOSA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 21.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com DILCINEIA MARQUES DE SOUZA BARBOSA, CNPJ XX.076.XXX/0001-89, através de seu representante DILCINEIA MARQUES DE SOUZA BARBOSA, CPF XXX.819.XXX-00 e RG XX162XX SSP TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022064581 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064581  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 21.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, CNPJ XX.106.XXX/0001-20, através de seu representante SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, CPF XXX.826.171-XX e RG XX232XX SSPGO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022068134 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022068134  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: ALEX BRUNO PEREIRA CARVALHO VIEIRA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 21.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ALEX BRUNO PEREIRA CARVALHO VIEIRA, CNPJ XX.324.XX/0001-22, através de seu representante ALEX BRUNO PEREIRA CARVALHO VIEIRA, CPF XXX.972.111-XX e RG XX06XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022066172 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022066172  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO

CONTRATADO: HERRANA FERREIRA DE SOUSA MENEZES  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 18.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com HERRANA FERREIRA DE SOUSA MENEZES, CNPJ XX.819.XXX/0001-13, através de seu representante HERRANA FERREIRA DE SOUSA MENEZES, CPF XXX.149.251-XX e RG XX901XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022066578 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022066578  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: ELIPHAS SANTOS LOBO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ELIPHAS SANTOS LOBO, CNPJ XX.319.XXX/0001-46, através de seu representante ELIPHAS SANTOS LOBO, CPF XXX.014.281-XX e RG XX777XX SSP.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022064578 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064578  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: ROSERLI BERNARDES SILVA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com ROSERLI BERNARDES DA SILVA, CNPJ XX.016.XXX/0001-70, através de seu representante ROSERLI BERNARDES SILVA, CPF XXX.786.881-XX e RG XX642XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022067406 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022067406  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: EMERSON CHAVES DOS SANTOS  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo número 2211198-22-11/2022, com EMERSON  
 CHAVES DOS SANTOS, CNPJ XX.805.XXX/0001-93, através  
 de seu representante EMERSON CHAVES DOS SANTOS, CPF  
 XXX.523.801-XX e RG XX987XX SSP.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2022069193 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022069193  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: DOMINGOS CABRAL DE CASTRO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo número 2211194-22-11/2022, com DOMINGOS  
 CABRAL DE CASTRO, CNPJ XX.010.XXX/0001-44, através  
 de seu representante DOMINGOS CABRAL DE CASTRO, CPF  
 XXX.125.811-XXe RG XX57XX TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2022064537 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064537  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: OSMAR PEREIRA DO LAGO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo, com OSMAR PEREIRA DO LAGO, CNPJ xx.867.  
 xxx/0001-41, através de seu representante OSMAR PEREIRA DO  
 LAGO, CPF xxx.672.xxx-87 e RG xx946xx SSP.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2022064708 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064708  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: MICHELLI SANTOS SILVA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022

BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo, com MICHELLI SANTOS SILVA, CNPJ xx.121.  
 xxx/0001-17, através de seu representante MICHELLI SANTOS  
 SILVA, CPF xxx.686.xxx-61 e RG xx8162xxx SSP.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2022064545 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064545  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: LAUDIENE BERNARDES SILVA  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo, com LAUDIENE BERNARDES SILVA, CNPJ  
 xx.152.xxx/0001-45, através de seu representante LAUDIENE  
 BERNARDES SILVA, CPF xxx.346.xxx-15 e RG xx86xx SSP TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2022066980 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022066980  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: FRANCISCO RANIERES RUMAO DOS SANTOS  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO  
 DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA  
 PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx,  
 portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de  
 Empréstimo, com FRANCISCO RANIERES RUMAO DOS SANTOS,  
 CNPJ xx.459.xxx/0001-63, através de seu representante FRANCISCO  
 RANIERES RUMAO DOS SANTOS, CPF xxx.010.xxx-96 e RG  
 xxx60xx SSP TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 Nº 2020069193 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2020069193  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
 CONTRATADO: DOMINGOS CABRAL DE CASTRO  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar  
 microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia  
 formal e informal do Município de Palmas  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
 DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
 BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054;  
 Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito:  
 Orçamentário

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com DOMINGOS CABRAL DE CASTRO, CNPJ xx.010.xx/0001-44, através de seu representante DOMINGOS CABRAL DE CASTRO, CPF xxx.125.xxx-72 e RG xx57xx TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022064537 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022064537  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: OSMAR PEREIRA DO LAGO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com OSMAR PEREIRA DO LAGO, CNPJ xx.867.xxx/0001-41, através de seu representante OSMAR PEREIRA DO LAGO, CPF xxx.672.xxx-87 e RG xx946xxSSP.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022067977 - 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022067977  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: EMERSON GABRIEL PEREIRA DA COSTA ALVES  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com EMERSON GABRIEL PEREIRA DA COSTA ALVES, CNPJ xx.243.xxx/0001-20, através de seu representante EMERSON GABRIEL PEREIRA DA COSTA ALVES, CPF xxx.862.xxx-64 e RG xxx476 SSP TO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
Nº 2022070272- 11/2022**

PROCESSO Nº: 2022070272  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: MARIA BERNADETE MOTTA FAVARO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2022  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.488-xx, portador(a) do RG x.466.xxx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com MARIA BERNADETE MOTTA FAVARO, CNPJ xx.263.xxx/0001-71, através de seu representante MARIA BERNADETE MOTTA FAVARO, CPF xxx.486.xxx-68 e RG xx114xxSSP.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA SEDES Nº 71, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017

**RESOLVE:**

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Portaria, para processar e julgar os procedimentos de credenciamento destinados à Credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários do SUAS., no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, composta pelos membros a seguir:

I. Valeria Albino de Araujo Nunes, matrícula nº 413048976, Presidente;

II. Thársila Andreane Chaves Leonel, matrícula nº 413049011, 1º membro

III. Ana Claudia Lopes Gabino, matrícula nº 170501, 2º membro;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento assumirá imediatamente os procedimentos de credenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

WILLIAN RIBEIRO BRITO  
Secretário Interino de Desenvolvimento Social  
ATO Nº 1.253 – DSG – Publicado no D.OM ed. 3.111

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/SEDES**

O edital de chamamento público para credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012

Recebimento da Inscrição
Endereço: Quadra 103 Norte Rua NO 09. Conj. 03, Lote 09 – Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-034, horário: 14h às 18h, de segunda-feira a Sexta-feira.
Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico gabinete.sedes@palmas.to.gov.com ou gabinete.sedes.pmw@gmail.com



## 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições tipo "prato feito" aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, e princípios norteadores da Administração Pública.

1.2 Todas as informações referentes a este instrumento estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento e no site do Município (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-do-desenvolvimento-social/21/>)

1.3 Serão chamados a contratar com a SEDES todas as empresas habilitadas e credenciadas na forma deste Edital.

1.4 A previsão para início da prestação dos serviços dos restaurantes credenciados e contratados é o dia 17 de janeiro de 2023, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDES.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços fornecimento de refeições "tipo prato feito" aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos termos dos Anexos deste Instrumento.

2.2 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas empresas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), nas dependências da CREDENCIADA, respeitados os critérios da contratação adotados pela SEDES, os procedimentos descritos neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual.

2.3 O composição do ALMOÇO, tipo prato feito, a ser servido deverá obedecer as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, contendo o seguinte cardápio:

a) ARROZ: 200g (duzentos gramas) de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1;

b) FEIJÃO: 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão novo, tipo 1, produzido diariamente;

c) GUARNIÇÃO: 100g (cem gramas) de guarnição variada, contendo folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas;

d) SALADA: 100g (cem gramas) de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados;

e) PORÇÃO PROTÉICA:

- 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso; ou,
- 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso; ou,
- 140g (cento e quarenta gramas) de peixe em postas.

As proteínas podem ser de carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados e embutidos e proteínas vegetais, preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída desde que satisfaçam as exigências deste edital.

3.1.1 Fica limitado o credenciamento a somente uma matriz, não podendo esta credenciar uma filial e tampouco a filial credenciar sua matriz para prestar os mesmos serviços.

3.1.2 Não poderá participar desta seleção empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a. Apresentação da proposta de credenciamento, conforme Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação descrita no item 5.3, endereçada à Comissão Especial de Credenciamento;

b. Recebimento da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da empresa e entrega do recibo;

c. Análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento, com emissão de Parecer sobre a admissibilidade;

d. Adjucação e Homologação das inscrições pelo gestor da SEDES;

e. Publicação do Diário Oficial do Município de Palmas da empresa credenciada;

f. Chamamento do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis para o comparecimento deste.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar o original dos documentos de habilitação, acompanhados de cópia para autenticação pela administração dos documentos não emitidos e aferíveis de autenticidade eletronicamente, bem como proposta de preços.

5.2 A proposta de preços deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado do respectivo instrumento de Procução).

5.3 A Comissão Especial de Credenciamento julgará a aptidão das empresas interessadas mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Para comprovação da Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, devidamente registrado;
- Cartão de CNPJ;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;
- Documentos Pessoais do Representante Legal (RG ou CNH);
- Procução para representação.

b) Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedido pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Alvará Funcionamento do estabelecimento a ser credenciado;

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos não serão aceitos em qualquer outro tipo de cópia, ou protocolos em substituição a documentos solicitados.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará no não recebimento da proposta.

5.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

## 6. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa interessada no presente credenciamento deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, sua proposta de prestação de serviços nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Edital.

6.2 O preço final da refeição fornecida, conforme Anexo I, será de R\$ 15,00 (quinze reais), e o valor será custeado da seguinte maneira:

a) R\$ 3,00 (três reais) pelo usuário, pagos ao restaurante no momento da refeição, por qualquer meio de pagamento;

b) R\$ 12,00 (doze reais) pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas (SEDES).

6.3 Cada restaurante credenciado poderá contratar com a SEDES um número máximo de refeições por dia, conforme sua capacidade de atendimento informada e/ou interesse, não se admitindo, em qualquer hipótese, que se ultrapasse o quantitativo contratado. As faixas diárias de consumo por restaurante serão as seguintes:

a) 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias;

b) 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias;

c) 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias;

d) 4ª Faixa - Até 1.000 (um mil) refeições diárias.

## 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 Todas as empresas credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento serão contratadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do presente Edital, para execução do objeto do Credenciamento.

## 8. DO QUANTITATIVO DIÁRIO DE REFEIÇÕES OFERECIDAS

8.1 Caberá ao usuário escolher o restaurante de sua preferência para realizar sua refeição, conforme disponibilidade diária do contratado e da SEDES.

8.2 Diariamente serão ofertadas pela SEDES até 3.000 (três mil) refeições em toda a rede de restaurantes, podendo ser verificadas em tempo real, através do sistema de informática.

8.3 Caso a capacidade de atendimento informada pelos restaurantes credenciados seja inferior a demanda diária da SEDES, que é de 3.000 (três mil) refeições. Será poposto aos credenciados o rateio da oferta remanescente, de modo a garantir o número diário de refeições disponibilizados para os usuários.

## 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

9.1 O presente Edital entra em vigor na data da publicação do aviso de credenciamento e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

9.2 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados das empresas habilitadas, após emissão de Ordem de Serviço pela SEDES, com data prevista para o dia 17 de janeiro de 2023.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 O Termo de Contrato terá vigência mínima de 30 (trinta) dias, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do presente credenciamento.

10.2 Qualquer modificação do Termo de Contrato poderá ser realizada por Termo Aditivo, mediante ato motivado da autoridade competente e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, nos termos dos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Os estabelecimentos que não desejem renovar o contrato deverão manifestar à SEDES sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para formalização de denúncia do Termo de Contrato.

10.4 A rescisão contratual por parte da SEDES poderá ocorrer a qualquer momento, nos termos do Art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 As sanções administrativas poderão ser aplicadas nos termos do Art. 81 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O faturamento será realizado quinzenal ou mensalmente, conforme opção no momento do credenciamento, mediante apresentação de Nota Fiscal à SEDES, acompanhada de Relatório de Controle do sistema de informática utilizado para gestão e documentos de regularidade fiscal atualizados.

11.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o atesto da fiscalização designada na Nota Fiscal.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão obrigatoriamente cumprir o disposto no Anexo I do presente Edital, que define todos os critérios da contratação para o credenciamento de serviços objeto do presente Edital no âmbito do Município de Palmas-TO.

12.2 Os serviços contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade;

12.3 O fornecimento da refeição ocorrerá no estabelecimento do restaurante credenciado, que deverá ofertar, além da refeição, espaço adequado com mesas e cadeiras suficientes para atender a capacidade declarada no momento do credenciamento.

12.4 Deverá ser ofertado pratos, talheres, guardanapos descartáveis e copos com água filtrada liberada a todos os usuários.

12.5 O horário de fornecimento das refeições deverá ser limitado entre 11h (onze) e 14h (quatorze), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.6 A liberação de cada refeição ocorrerá em sistema de informática da SEDES, desenvolvido pelo Município de Palmas por meio da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGTEC), conforme critérios a serem definidos e divulgados ao público em geral com antecedência suficiente.

12.7 Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93.

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

13.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, podendo ser comunicado os fatos ao órgão competente para providências cabíveis.

13.3 Poderá a SEDES, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Edital e no Contrato, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, aplicação das penalidades cabíveis, conforme o ordenamento jurídico brasileiro.

13.4 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

13.5 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo:

a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) COBRANÇA FEITA AOS USUÁRIOS DE VALORES ACIMA DO ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, ou quaisquer outros valores adicionais;

c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SEDES e/ou aos seus usuários;

d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SEDES, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;

e) Deixar de atender ao usuário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

**14. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

14.1 Os recursos administrativos decorrentes da fase de credenciamento serão recebidos pela Comissão Especial de Credenciamento em até 01 (um) dia útil após a divulgação do ato e não terão efeito suspensivo, sendo seu processamento nos termos da lei.

14.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Credenciamento em no máximo 02 (dois) dias úteis, acolhidas as razões pela autoridade superior da SEDES.

14.3 Os esclarecimentos ao presente Edital serão realizados por meio de consulta ao email gabinete.sedes@palmas.to.gov.com ou gabinete.sedes.pmw@gmail.com e telefone (63) 3212-7001.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e da legislação constante de sua ementa, respeitando aos princípios norteadores da Administração Pública.

15.2 A credenciada habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar de sua convocação.

15.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento.

15.4 Integram este Edital os Anexos I, II, III.

15.5 Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Palmas -TO, 06 de dezembro de 2022.

**WILLIAN RIBEIRO BRITO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I  
(Edital nº 01/2021)

Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2022  
Data: 06/12/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – WILLIAN RIBEIRO BRITO.
2 – OBJETO: Credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012.
3 – ORIGEM DOS RECURSOS: FONTE 1500.00.0103 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: O Programa Restaurante Comunitário é um programa do governo federal instituído como uma das ações do Programa Fome Zero em 2003. Em 2008, através da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, foi criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, estabeleceu as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. O Município de Palmas, em 2012, através da Lei 1.950, o município de Palmas instituiu a Lei que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas – SISANPA, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, que traz em seu art. 4º, VII - garantia do atendimento contínuo dos programas e ações do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas – SISANPA, visando ao atendimento integral aos programas sociais. Desde sua implantação no ano de 2004, o programa oferta mais de 2 mil refeições diariamente, na hora do almoço, atendendo um público que, a um custo simbólico, atualmente R\$ 3,00, tem acesso a uma refeição completa, em se tratando de necessidades nutricionais para um indivíduo consumir no almoço. O atendimento ocorre nas duas unidades, localizadas em Taquaralto e 201 Norte. Indubitavelmente trata-se de uma ação importantíssima para nossa população, e que neste momento em que estamos, pós-pandemia, com agravamento da crise econômica e social, a manutenção de ações voltadas a segurança alimentar é necessária, e, sua descontinuidade contribuiria de sobremaneira para o agravamento da fome. Os restaurantes funcionam em prédios próprios, porém desde sua implantação em 2004, não tiveram reformas ou melhorias estruturais. Apenas melhorias estéticas, como pintura. E, diante da precariedade das instalações físicas dos prédios. Além dos problemas diagnosticados pelos técnicos na edificação, adicionou-se ainda ao fato que o contrato com o fornecedor que atende o serviço de fornecimento findou-se em 23/11/2022. Diante dos fatos e conscientes da necessidade de manter a oferta regular de refeições aos nossos usuários foi designada através da Portaria nº 1, de 18 DE novembro DE 2022 do Comitê de Governança, publicada no DOM ed. 3.101 para a realização de estudos para elaboração de edital para credenciamento de Restaurantes que serão credenciados e os usuários poderão realizar sua refeição no horário do almoço, sem custo adicional para o usuário, que continuará pagando o

mesmo valor, ou seja, R\$ 3,00 (três reais) Tal modalidade de contratação perdurará durante o período em que os restaurantes estão fechados para a reforma.

Para tanto, busca-se neste processo a realização de credenciamento para a contratação de empresas que atuem no ramo de Restaurante para ofertarem em suas dependências as 3.000 refeições diárias para serem servidas aos Usuários, residentes em Palmas, cadastrados no CadÚnico, garantido deste modo a oferta regular das refeições do Programa, permitindo que nossa população continue se alimentando de maneira saudável e acessível.

**5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Quant. máxima diária	Und.	Especificações	Valor a ser custeado pela SEDES	Valor a ser custeado pelo Usuário	Valor Por Refeição
01	3.000	Refeição	Fornecimento de ALMOÇO, do tipo prato feito, servido no estabelecimento credenciado, contendo o seguinte cardápio: a) ARROZ: 200g (duzentos gramas) de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1; b) FEIJÃO: 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão novo, tipo 1, produzido diariamente; c) GUARNIÇÃO: 100g (cem gramas) de guarnição variada, contendo folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas; d) SALADA: 100g (cem gramas) de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados; e) PORÇÃO PROTÉICA: • 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso; ou, • 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso; ou, • 140g (cento e quarenta gramas) de peixe em postas. As proteínas podem ser de carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados e embutidos e proteínas vegetais, preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional;	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 15,00
<b>TOTAL:</b>						15,00

Estimativa para 12 meses	Qtde De dias Úteis	Qtde. de Total Refeições	Valor Total a ser pago pela SEDES
	240 dias	720.000	R\$ 8.640.000,00

**6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
3700.08.244.3000.4424 – Gestão dos Restaurantes Comunitários	3.3.90.39 – 4100	15000000103	20230882	R\$ 8.640.000,00

**7 – VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

Oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais.

**8 – PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados imediatamente, após a emissão de Ordem de Serviços pela SEDES.

**9 – LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados no estabelecimento do restaurante Contratado, no período compreendido entre 11h e 14h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1. DO PREÇO DA REFEIÇÃO**

O preço final da refeição fornecida, conforme este Termo de Referência, será de R\$ 15,00 (quinze reais). Sendo o valor custeado da seguinte maneira:  
a) R\$ 3,00 (três reais) pelo usuário, pagos ao restaurante no momento da refeição;  
b) R\$ 12,00 (doze reais) pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas (SEDES), pagos ao restaurante mediante faturamento quinzenal ou mensal, conforme opção do credenciado.

**10.2. DO FORNECIMENTO DA REFEIÇÃO**

O fornecimento da refeição ocorrerá nas dependências do restaurante credenciado, que deverá ofertar, além da refeição, espaço adequado com mesas e cadeiras suficientes para atender a capacidade declarada no momento do credenciamento. Deverá ser ofertado pratos, talheres, guardanapos descartáveis e copos com água filtrada liberada a todos os usuários.

O horário de fornecimento das refeições deverá ser limitado entre 11h (onze) e 14h (quatorze), de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados. O registro de toda refeição servida no Restaurante ocorrerá em sistema de informática da SEDES, desenvolvido pelo Município de Palmas por meio da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGTEC), conforme critérios a serem definidos e divulgados ao público em geral com antecedência suficiente.

**10.3. DA QUANTIDADE DIÁRIA DE REFEIÇÕES POR RESTAURANTE**

Cada restaurante credenciado poderá contratar com a SEDES um número máximo de refeições por dia, conforme sua capacidade de atendimento informada e/ou interesse, não se admitindo, em qualquer hipótese, que se ultrapasse o quantitativo contratado. As faixas diárias de consumo por restaurante serão as seguintes:

- 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias;
- 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias;
- 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias;
- 4ª Faixa - Até 1.000 (um mil) refeições diárias.

**10.4. DA QUANTIDADE DE RESTAURANTES CREDENCIADOS**

Não haverá limitação de restaurantes credenciados, cabendo ao usuário escolher o local da refeição, conforme disponibilidade diária do restaurante, limitada a sua capacidade máxima de atendimento diário e total do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

que é de 3.000 (três mil) refeições diárias.

**10.5. DO CARDÁPIO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

O prato feito deverá ser constituído obrigatoriamente, de: arroz, feijão, porção proteica; guarnição e salada.

As especificações a seguir definem as características da refeição a ser servida.  
a) ARROZ: beneficiado, polido, longo fino, tipo 1 ou parbolizado, produzido diariamente. O porcionamento de arroz preparado deverá ser de 200g (duzentos gramas) per capita.  
b) FEIJÃO: novo, tipo 1, produzido diariamente. Podendo ainda ser composto (tutu ou feijão tropeiro). O porcionamento de feijão preparado deverá ser de 150g per capita.  
c) GUARNIÇÃO: variada, podendo ser folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas. Quantidade mínima: 100g (cem gramas) per capita de preparação pronta.  
d) SALADAS: sempre de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados e diariamente variados. O porcionamento deverá ser de 100g (cem gramas) per capita.  
e) PORÇÃO PROTÉICA: carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados e embutidos e proteínas vegetais preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional. O porcionamento do prato proteico preparado e pronto para consumo deverá ser de no mínimo 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso e 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso per capita. O porcionamento do peixe em postas deverá ser de no mínimo 140g (cento e quarenta gramas).

A seguir são descritas as quantidades (em gramas) dos alimentos a serem servidos por pessoa.

**SALADA: TABELA DE GRAMAS**

Especificações	Quantidade a ser servida (g)
Vegetal tipo A, vegetal tipo B e/ou vegetal tipo C.	100 gramas

- a) Vegetal tipo A – Acelga, agrião, almeirão, alface, chicória, couve, espinafre, mostarda, nabo, pepino, pimentão, repolho, tomate, rabanete, rúcula.
- b) Vegetal tipo B – Abobrinha, moranga, brócolis, jiló, beterraba, berinjela, chuchu, couve-flor, guariroba, cenoura, quiabo, palmito, vagem, milho.
- c) Vegetal tipo C – Batata inglesa, batata-doce, cará.

Quando a salada for composta por vegetais tipo C, observar para que a guarnição seja de vegetais tipo A e/ou vegetais tipo B, sendo o mesmo para recomposição com massas e/ou leguminosas. Os vegetais tipo A deverão ser: tipo folhoso e um não folhoso. As saladas poderão ser acrescidas por frios, conservas e frutas.

**PORÇÃO PROTEICA: TABELA DE GRAMAS**

PRODUTO	PREPARO	GRAMAS
Bovino	Assado ao molho	120g
	Cozido	100g
	Grelhado	100g
Suíno	Assado e cozido	100g
	Grelhado	100g
Ave/frango	Assado, frito, ao molho	200g
	Grelhado	100g
Peixes	Grelhado, assado	100g

Embutidos (não podendo ser do tipo steak)	ao molho	
Feijoada	Assado, grelhado	120g
	-	220g

Todas as carnes utilizadas deverão ser de boa qualidade e adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal. Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo; As preparações proteicas empanadas deverão manter a proporção de carne estabelecida na frequência de pratos proteicos; As preparações proteicas poderão ser acrescidas de vegetais tipo C.

**GUARNIÇÃO: TABELA DE GRAMAS**

Tipo	Especificação	Quantidade servida
Vegetal	A	70g
	B	70g
	A e B	70g
	C	70g
Farinha de mandioca	Farofas diversas	70g
Macarrão	Espagete, parafuso, talharim	70g

**ARROZ: TABELA DE GRAMAS**

Especificação e tipo	Quantidade a ser servida
Arroz tipo I: Simples	Mínimo 220g
Arroz tipo I: Composto, A grega, forno colorido etc.	Mínimo 220g

Só será permitido arroz tipo 1.

**FEIJÃO: TABELA DE GRAMAS**

Tipo	Especificação	Quantidade servida
Feijão carioca roxo, tipo I	Simples	Mínimo 40g
Feijão carioca roxo, tipo I, composto.	Tutu, tropeiro	Mínimo 40g

Não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceo, exceto quando este for composto (tutu, tropeiro). Só será permitido feijão tipo I.

**10.6. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**  
Para credenciar e contratar com a SEDES, o restaurante deverá apresentar durante a vigência do credenciamento, os seguintes documentos de habilitação, acompanhados de PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES, nos termos do Anexo I:

- Cartão CNPJ;
- Instrumento Constitutivo da Empresa;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Documento de identificação pessoal do representante legal (RG, CNH);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Palmas, que comprove a devida inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbabilidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbabilidade_adm/consultar_requerido.php))
- Certidão negativa correlacional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (disponível em <https://certdoes.cgu.gov.br/>)
- Alvará de Funcionamento, quando este for obrigatório pela legislação municipal;

O restaurante a ser credenciado deverá, obrigatoriamente, estar localizado e em atividade regular no Município de Palmas, independentemente do bairro/setor/quadra de localização.

**10.7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

A SEDES estabelecerá as condições para análise das Propostas e Habilitação dos proponentes e designará Comissão de Análise, para homologação dos resultados.

**10.8. DO CONTRATO**

Após homologação do credenciamento, os restaurantes habilitados e credenciados, deverão contratar com o Município por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, renovável automaticamente por igual período, até o limite da vigência do credenciamento. Os estabelecimentos que não desejem renovar o contrato deverão manifestar à SEDES sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A SEDES constituirá Comissão de Fiscalização dos contratos decorrente do presente credenciamento, que será responsável por aferir as condições do fornecimento das refeições, nos termos do Termo de Referência e Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pelos restaurantes, conforme Relatório de Controle do sistema de informática utilizado para gestão. Cada Nota Fiscal gerada e atestada deverá ser acompanhada de Relatório Sintético de Fiscalização Contratual.

**10.10. DO PAGAMENTO**

O faturamento poderá ser realizado pelo restaurante contratado quinzenal ou mensalmente, conforme opção no momento do credenciamento, mediante apresentação de Nota Fiscal à SEDES, acompanhada de Relatório de Controle do sistema de informática utilizado para gestão e documentos de regularidade fiscal atualizados, conforme descrito item 10.6. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o atesto da fiscalização designada.

**10.11. DO REAJUSTE**

Os valores estabelecidos no credenciamento poderão ser reajustados mediante ato do ordenador de despesas da SEDES, mediante aplicação do INPC, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Credenciamento. Os restaurantes contratados que solicitarem reajuste fora das condições acima terão o pedido negado, e poderão optar pela rescisão e descredenciamento.

**10.12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, podendo ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

Contudo, poderá ser revogado, por decisão da administração municipal, com base no princípio da supremacia do interesse público, após conclusão das reformas, licitação para operação e reabertura com funcionamento regular em nova modelagem dos Restaurantes Comunitários, pertencente ao Programa Nacional de Restaurantes Comunitários.

11 – Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência: Data: ___/___/___  Carimbo e Assinatura	12 – Validação Orçamentária – Financeira: Data: ___/___/___  Carimbo e Assinatura
13 – Setor Solicitante: Data: ___/___/___  Carimbo e Assinatura	14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente. Data: ___/___/___  Carimbo e Assinatura
15 – Ordenador de despesas:  Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2021-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Data: ___/___/___  Carimbo e Assinatura	

**ANEXO II**

(Edital nº 01/2022)

(No cabeçalho inserir a logomarca da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO**

1. CNPJ 99.999.999/9999-99	2. Razão Social
3. Endereço	4.2 Nome
4. Representante Legal 4.1. CPF	
5. Objeto do Credenciamento Fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012	
6. Capacidade para fornecimento diário de refeições (escolha a opção de acordo com sua capacidade operacional para a fabricação, bem como estrutura disponível de mesas, cadeiras e demais itens necessários ao atendimento) ( ) 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias; ( ) 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias; ( ) 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias; ( ) 4ª Faixa - Até 1.000 (um mil) refeições diárias.	7. Opção pelo Faturamento e condições de pagamento ( ) Faturamento Quinzenal e pagamento em até 15 dias após o atesto da Nota Fiscal; ( ) Faturamento Mensal e pagamento em até 15 dias após o atesto da Nota Fiscal;
8. Valor O valor ofertado será de R\$ 15,00 por refeição, sendo R\$ 12,00 pago pela SEDES e R\$ 3,00 pagos pelo usuário no ato do consumo da refeição diretamente no caixa do Restaurante	
9. Dados Bancários 9.1 Banco	9.2 Agencia: 9.3 Conta Corrente
10. Validade da Proposta ( ) Concordamos com as disposições constantes no Edital nº 01/2022, às normas constitucionais e legais que regem as contratações públicas.	

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº 01/2022

Proponente:

CNPJ

Razão social da empresa)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital emepj/grafe.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF DECLARAÇÃO Ref. Seleção para Credenciamento Edital nº 01/2022.

(razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..... portador(a) do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:   
 ( ) Sim. ( ) Não.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Razão social da empresa proponente), inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso X do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 008/99 de 16 de novembro de 1999, que não há servidor público participando da gerência ou administração desta empresa, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário (quando for o caso) e parágrafo 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, que não há pessoas ocupantes de cargo de chefia ou função de confiança entre os proprietários, administradores e dirigentes desta empresa oentidade.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 24.851.511/0004-28, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 09, Conj. 03, Lote 09 – Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado pelo Sr. WILLIAN RIBEIRO BRITO, brasileira, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CRONTRATANTE, e do outro lado empresa XXXXXX, com nome de fantasia XXXXXX constituída sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX Palmas - TO, legalmente representada pelo Senhor XXXXXX, brasileiro, casado, economista , portador do CPF nº XXXX X XXXXXXX, residente e domiciliado , XXXXXXXX, XXXXXX, CEP Nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, CELEBRAM o presente Contrato de Credenciamento nº XXX/2021 na forma do Processo administrativo n.º 2022070687, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto, regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na Proposta e demais exigências do Termo de Referência, que integram o presente contrato, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	Especificação	Quantidade diária	Valor Unitário das refeições
01	Refeição tipo prato feito, contendo: a) ARROZ: 200g (duzentos gramas) de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1; b) FEIJÃO: 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão novo, tipo 1, produzido diariamente; c) GUARNIÇÃO: 100g (cem gramas) de guarnição variada, contendo folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas; d) SALADA: 100g (cem gramas) de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados; e) PORÇÃO DE PROTEÍNA 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso; ou, 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso; ou, 140g (cento e quarenta gramas) de peixe em postas. As proteínas podem ser de carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados e embutidos e proteínas vegetais, preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional;	Até 50 (cinquenta) refeições diárias;  (OBS: a quantidade deve ser preenchida de acordo com a faixa escolhida pela contratada na habilitação – apagar esta informação quando do preenchimento do contrato)	R\$ 15,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 3.1. As refeições deveram ser servidas no estabelecimento da CONTRATADA Credenciada, no âmbito do Município de Palmas;
- 3.2. Os serviços descritos neste Contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), respeitados os critérios da contratação adotados por esta, os procedimentos descritos no Edital, Termo de Referência e no presente contrato.
- 3.3. A execução de objeto avençado será imediata, após emissão de Ordem de Serviço pela SEDES.
- 3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação e remuneração da mão-de-obra necessária para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações e ônus, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 3.5. Deverá ser ofertado pratos, talheres, guardanapos descartáveis e copos com água filtrada liberada a todos os usuários.
- 3.6. O horário de fornecimento das refeições deverá ser limitado entre 11h (onze) e 14h (quatorze), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 3.7. A liberação de cada refeição ocorrerá em sistema de informática da SEDES, desenvolvido pelo Município de Palmas por meio da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGTEC), conforme critérios a serem definidos e divulgados ao público em geral com antecedência suficiente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 4.1.1. Supervisionar e fiscalizar o desempenho das atividades das afins, controlando a execução do presente Contrato;
  - 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 4.1.3. Poderá a SEDES, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Edital e no Contrato, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da credenciada, ocorrerá a rescisão contratual e descredenciamento da mesma, aplicação das penalidades cabíveis, conforme o ordenamento jurídico brasileiro.
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscaliza o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 4.1.5. Fica reservado à SEDES o direito de realizar vistorias *in loco*, pesquisas de satisfação junto aos usuários atendidos nos restaurantes, auditoria técnica e administrativa, inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, podendo inclusive solicitar documentos para fins exclusivos de averiguação.
  - 4.1.6. A conferência dos documentos expedidos pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - 4.1.7. É assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa em face dos relatórios de auditoria apresentados pela SEDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
  - 4.1.8. É de responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO a análise da defesa apresentada pela CREDENCIADA, bem como das medidas adotadas pelo mesmo para sanar as irregularidades identificadas; cada item apresentado será considerado como *acatado* ou *não-acatado*, sendo que neste último caso, poderá ser recomendado o descredenciamento da empresa junto à SEDES.
  - 4.1.9. Na identificação de irregularidades de qualquer natureza, cujas justificativas não forem acatadas, caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO solicitar à Diretoria de Administração e Finanças da SEDES a suspensão da prestação do serviço da CREDENCIADA, bem como a aplicação das penalidades cabíveis conforme a Lei nº 8.666/93.
  - 4.1.10. Efetuar o pagamento no prazo estipulado.
- 4.2. São obrigações da CONTRATADA:
  - 4.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, podendo ser comunicado os fatos ao órgão competente para providências cabíveis.
  - 4.2.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;
  - 4.2.3. Responder por todo o ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados e prepostos, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas.
  - 4.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - 4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
  - 4.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - 4.2.7. Não sub-contratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas no presente contrato, salvo autorização, por escrito, do Município, através do órgão fiscalizador, sob pena de rescisão do ajuste;
  - 4.2.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, por servidor(s) da SEDES designado(s) especialmente para este fim ou por membro(s) da comissão designada para tal;
  - 4.2.9. Não alterar suas instalações físicas, tampouco o endereço de atendimento, sem a devida comunicação formal à CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento;
  - 4.2.10. Comunicar imediatamente à SEDES a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
  - 4.2.11. Atender a todas e quaisquer ocorrências sobrepostas durante a realização dos serviços, ainda que não previstas neste instrumento, sem qualquer ônus para o município e/ou para usuário;
  - 4.2.12. Executar os procedimentos contratados com eficiência e igualdade;
  - 4.2.13. Manter, durante a execução do presente contrato, compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022.
  - 4.2.14. Manter, em suas dependências, os arquivos e documentos atinentes à execução deste Contrato, pelo prazo de mínimo de 10 (dez) anos; e os demais documentos, pelo prazo legal;

- 4.2.15. Atender os usuários quando acionados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- 4.2.16. Esclarecer aos usuários seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A empresa CONTRATADA receberá do município de Palmas o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por cada refeição servida aos usuários, e diretamente destes o valor de R\$ 3,00 (três reais) por cada refeição servida.
- 5.2. O faturamento será realizado quinzenal ou mensalmente, conforme opção no momento do credenciamento, mediante apresentação de Nota Fiscal à SEDES, acompanhada de Relatório de Controle do sistema de informática utilizado para gestão e documentos de regularidade fiscal atualizados.
- 5.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o atesto da fiscalização designada na Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência eletrônica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Contrato, correrão por conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias descritas a seguir: Funcional Programática n°3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa n° 339039, Fonte de Recursos n° 1500.00.00103.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

- 7.1 Os valores estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados, por meio de simples apostilamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O presente contrato terá vigência mínima de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com base no princípio da supremacia do interesse público, após conclusão das reformas, licitação para operação e reabertura com funcionamento regular em nova modelagem dos Restaurantes Comunitários, pertencente ao Programa de Restaurantes Comunitários.
- 9.2. A inexecução total ou parcial deste instrumento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2. O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos especificados abaixo:
- Os previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - COBRANÇA FEITA AOS USUÁRIOS DE VALORES ACIMA DO ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, ou quaisquer outros valores adicionais;
  - Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SEDES e/ou aos seus usuários;
  - Deixar de comunicar, injustificadamente, à SEDES, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
  - Deixar de atender ao usuário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e necessidades da SEDES, fica aquela obrigada a aceitar, sempre em primazia do interesse público, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:

- 11.1. A parte que interessar denunciar o presente CONTRATO, terá que proceder de forma expressa e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência antes do fim do contrato, sendo que a denúncia não poderá trazer prejuízo algum à continuidade dos serviços oferecidos à população no município de Palmas, e será considerada válida a partir de seu recebimento formal pela outra parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MARCA-SÍMBOLO:

- 12.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ao restaurante CONTRATADO para exibir, em local visível do estabelecimento a marca-símbolo de identificação do programa objeto do presente contrato e afixar placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela SEDES) informando a condição de CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;
- Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Palmas e cobrado judicialmente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 14.1 O presente Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato.

E, assim, depois de lido na íntegra e achado conforme, e por estarem de pleno acordo e ajustados, o presente instrumento será assinado em 03 (três) vias, pelos representantes dos respectivos contraente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMAS, Tocantins, ao dia XXX do mês de XXXX do ano de dois mil e 2022.

Willian Ribeiro Brito  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Contratante

XXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPFn.

2. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 94, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Na busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes a Secretaria JUNIA FERREIRA, os Membros Titulares KLEBIO DOS SANTOS BRAGA, GLAUCO KELLY DE SOUZA, URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO, JADER PEREIRA DA SILVA, bem como os Membro Suplente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS, FABIO JACINTO DOS SANTOS, KERLY DE CASSIA ARAUJO CANEANA, DANIEL PEREIRA DA SILVA e JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS.

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 2022049529; 02022049803; 02022049766; 02022051348; 02022051712; 02022051507; 02022053444; 02022054562; 02022060152; 02022060178; 02022060196; 02022060429; 02022060638; 02022060814; 02022060866 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022049756; 02022057074; 02022057734; 02022058117; 02022060519 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022058627; 02022058631; 02022059009; 02022059212; 02022059215; 02022059214; 02022059208; 02022059206; 02022059207; 02022059251; 02022059243; 02022059421; 02022059451; 02022059463; 02022059527; 02022059673; 02022059840; 02022059931; 02022060815; 02022060813; 02022060811; 02022060809; 02022060807; 02022060805; 02022061497; 02022062060; 02022061232; 02022062159 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022055329; 02022059075; 02022059066; 02022059345; 02022059617; 02022059619; 02022059600; 02022059839; 02022061047; 02022061190; 02022061188; 02022061186; 02022061184 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KLEBIO DOS SANTOS BRAGA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022039651; 02022040388; 02022040206; 02022040477; 02022040199; 02022040855; 02022040857; 02022041361; 02022040640; 02022041569; 02022041627; 0202204290; 02022042891; 02022042896; 02022041052 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022039524; 02022039627; 02022040074; 02022040439; 02022040457; 02022043254; 02022043269; 02022040540; 02022041164 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro GLAUCE KELLY DE SOUZA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022039590; 02022045468; 02022045547; 02022045551; 2022046628 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022047077 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JADER PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022046739; 02022046747; 02022046976; 02022046764; 02022046767; 02022046769; 02022046854; 02022046855; 02022046856; 02022047159; 02022047668; 02022047671; 02022047674; 02022047697; 02022047875; 02022047961; 02022048139; 02022048701; 02022049989; 02022050517; 02022051367; 02022051508; 02022052305; 02022054446; 02022054481; 02022054650; 02022054744; 02022054770; 02022055312; 02022056416; 02022058567 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022048651; 02022048659; 02022049493; 02022049835; 02022051700; 02022051940; 02022052666; 02022053331; 02022058817 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022062457; 02022062647; 02022062680; 02022064410; 02022064431; 02022065984; 02022066080; 02022066489; 02022066759; 02022066813; 02022066193; 02022066635; 02022067025; 02022067342; 02022067891; 02022064978 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 20222065922; 02022066297; 02022066512; 02022067628 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) FABIO JACINTO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022028818; 02022039653; 02022040866; 02022041343; 02022041817; 02022045327; 02022045465; 02022045549; 02022045983; 02022035797; 02022041367; 02022046611; 02022038144; 02022047926; 02022047927; 02022048706; 02022048860; 02022050286; 02022051028; 02022052408; 02022053453; 02022054282; 0020220553 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022027712; 02022026248; 02022030620; 02022036817; 02022038812; 02022041113; 02022043785; 02022044307; 02022036477; 02022046957; 02022040478; 02022046879; 02022048065; 02022048290; 02022048653; 02022048807; 02022048810 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretária, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022021291; 02022027464; 02022028845; 02022039922; 02022040489; 02022040503; 02022042123; 02022043723; 02022045913; 02022046794; 02022046530; 02022046665; 02022046748; 02022046752; 02022046738; 02022046753; 02022040804; 02022047293; 02022047675; 02022047682; 02022047692; 02022047695; 02022047710; 02022039273; 02022047990; 02022047929; 02022047930; 02022047870; 02022048696; 02022048594 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2022029479; 02022039505; 02022039517; 02022047010; 02022047577; 02022047877; 02022048365; 02022048664; 02022048669; 02022049133 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022035899; 02022036758; 02022040037; 02022037587; 02022046291; 02022037034; 02022038137; 02022040446; 02022040530; 02022046882; 02022047416; 02022047688; 02022047693; 02022047760; 02022047840; 02022048151; 02022048245; 02022048277; 02022048291; 02022048926; 02022048868; 02022047883; 02022050252; 02022050516; 02022050518; 02022050542; 02022051100; 02022051027; 02022054457; 02022054621; 02022003536; 2022063737; 2022063735 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022028196; 02022044243; 02022047082; 02022047808; 02022048662; 02022049729; 02022051118 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022033259; 02022035144; 02022038434; 02022040264; 02022041697; 02022041953; 02022045533; 02022045552; 02022038155; 02022041051; 02022040814; 02022047491; 02022047696; 02022047711; 02022048306; 02022048278; 02022048474; 02022049802; 02022050341; 02022049973; 20220508710;

02022052348; 02022052407; 02022065376; 02022064840; 02022064845; 02022064844; 02022066518; 02022066205; 02022066287 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022039644; 02022041126; 02022041123; 02022042716; 02022048656; 02022049491; 02022051091; 02022051947; 02022066674; 02022067107 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022024126; 02022031492; 02022031927; 02022037220; 02022037329; 02022037579; 02022037750; 2022039232; 02022039900; 02022039918; 02022040030; 02022040209; 02022043752; 02022043597; 02022044148; 02022044444; 02022045991; 02022045962; 02022038153; 02022046749; 02022046735; 02022046977; 02022046983; 02022046759; 02022041407; 02022040799; 02022041118; 02022041120; 02022047145; 02022047419; 02022047689 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022038689; 02022039982; 02022035065; 02022041706; 02022042075; 02022045159; 02022045556; 02022045910; 02022040198 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Foi determinado pela Presidente da JADA VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta de Defesa, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno da JADA. Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

## SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 57, MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 15 (quinze) dia do mês de novembro do ano de 2022, em virtude da declaração de situação de emergência bem como as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) - Decreto municipal nº. 1.856 de 14/03/2020, por meio de sistema remoto, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente James Alves de Sousa; a Membro Titular Gyselle Haluanna de Campos Santana e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020053840; 02020053845; 02020057768; 02022019573; 02022027866; 02022027881; 02022027885; 02022027889; 02022050507; 02021068894; 02021069351; 02021069344; 02021069342 e 02021069341. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020057115; 02020053798; 02021012723; 00000272022; 02022041999 e 02022041997. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021001376; 02021002492; 02021002493; 02021002494; 02021001955; 02021001383; 02021001659; 02021001936; 02021002091; 02021000738; 02021002688; 2021001940 e 2021002125. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021001436; 02021001435; 02021001434; 02021001433; 02021003673; 02021001827 e 02021003018. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos

seguintes processos: 02020062569; 02020062570; 02020062574; 02020062651; 02020064981; 02020061314; 02020061317; 02020061324; 02020061201; 02020061216; 02020061523; 02022000327; 02022000330 e 02022000341. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 20200650050; 02020064983; 02020064982; 02020061311; 02020061313 e 02020061449. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020011096. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02020009484; 02020009485; 02020009486; 02020009488; 02020008842; 02020011738; 02020011739; 02020011765; 02020011772; 02020011778; 02020011779; 02020011783; 02020011503; 02020014031; 02020014058; 02020014038; 02020014039; 02020005735 e 02017075233. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021002328; 02021002329; 02021002330; 02021002331; 02021002310; 02021002319; 02021002318; 02021002317; 02021002316; 02021002314; 02021002312; 02021002351; 02021002295; 02021006999 e 02021007000. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021005320; 02021006966; 02021004358; 02021002088 e 02017075398. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor James Alves de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020043452; 02020046575; 02020046571; 02020046259; 02020046305; 02020046306; 02020046553; 02020050621; 02021002765; 02021002717; 02021002344; 2020050858 e 02017075217. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02020046225; 02020046573; 02021002764; 02021002754; 02021002724; 02021002343 e 02021002552. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à sétima Relatora/Membro, a senhora Gyselle Haluanna de Campos Santana, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020055918; 02020055921; 02020055923; 02020055924; 02020055926; 02020057040; 02020057039; 02020057038; 02020057036; 02020060561; 02020060560 e 02020061255. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020057027; 02020057028; 02020057029; 02020057030; 02020057031; 02020057037; 02020060578 e 02020060576. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020060301; 02021002326; 02021002327; 02021009342; 02021008742; 02021008745; 02021007598; 02021004958; 02021003914; 02021009003 e 02022000328. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020060299; 02021007947; 02021003426; 02021008592; 02021003395; 02021011281; 02021011276 e 02021010515. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021007941; 02021003986; 02021003987; 02021003988; 02021003989; 02021003991; 02021003993; 02021003969; 02021003970; 02021003971; 02021003972; 02021011897; 02021011122; 02021008605; 02021011376 e 0201084703. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021003967; 02021003968; 02021011895 e 02021008234. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021017264; 02021015699; 02021015693; 02021015602; 02021015601; 02021015387; 02021017332; 02021016890; 02021016986; 02021014976; 02021014975; 02021014974; 02021014950; 02021016787; 02021017290; 02021008650 e 02021014283. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021017341; 02021008168 e 02021008689. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo

INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020050582; 02021002253; 02021002251; 02021002250; 02021003979; 02021003978; 02021003977; 02021003974; 02021001830; 02021001977 e 02021000747. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020045747; 02021002252; 02021003980; 02021004052; 02021004053; 02022055665; 02022055666; 02022055667 e 02022055669. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02022061046; 2022060747; 02022061945; 02022062607; 02022063599; 02022063629; 02022063707; 02022063788; 02022063883; 02022064102; 02022063080; 02022065522 e 02022065551. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022062249; 02022063720; 02022063725; 02022063859; 02022063990; 02022063074 e 02022065253. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

#### **ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 58, MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

Ao 1ª (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022, em virtude da declaração de situação de emergência bem como as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) - Decreto municipal nº. 1.856 de 14/03/2020, por meio de sistema remoto, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente James Alves de Sousa; a Membro Titular Gyselle Haluanna de Campos Santana e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022027897; 02022027902; 02022027903; 02022027907; 02022027909; 02022027911; 02022027915; 02022027919; 02022027921; 02022027923; 02022027925; 02022038821; 02022038698; 02022038701 e 02022037452. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022048673; 02022048675; 02022048678; 02022048679 e 02022038704. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021009706; 02021009721; 02021009641; 02021003665; 02021003653; 02021003614; 02021003546; 02021003474; 02021009121; 02021008595; 02021007726; 02021010427 e 02021003828. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022109663; 02021009697; 02021003663; 02021003481; 02021003461; 02021009339 e 02021007954. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020002929; 02020002928; 02021003070; 02021001956; 02021001660; 02021000859; 02021001963; 02021001935; 02021000084; 02021000551; 02021000739; 02022003004 e 02017075220. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021002058; 02021002057; 02021003868; 02021001382; 02021001826; 02021002090 e 02022004950. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do(a) relator(a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.



Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021012690; 02021016426; 02021011034; 02021012497; 02021012825 e 02021012247. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021008227; 02021008231; 02021003442; 02021003444; 02021003445; 02021003446; 02021003448; 02021003449; 02021009385; 02021003053; 02021015419; 02021013064; 2021011689 e 02017075282. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021007026; 02021007027 e 02021007226. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021006996; 02021007020; 02021007022; 02021007030; 02021007054; 02021007094 e 02021007251. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor James Alves de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020050616; 02020050623; 02020050622; 02020050619; 02020050614; 02020050627; 02020050830; 02020050831; 02020050832; 02021003342; 02021002853; 02021002906; 02021003192; 02021003155; 02021003157 e 02021003159. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02019068125; 02021003343; 02021002861 e 02021003167. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à sétima Relatora/Membro, a senhora Gyselle Haluanna de Campos Santana, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020058743; 02020058741; 02020058742; 02021002293; 02021002292; 02021002291 e 02021002290. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021018863; 02021018864; 02021020277; 02021016179; 02021011379; 02021012851; 02021012853; 02021016198; 02021012996; 02021013728; 2020050857; 02021018083 e 02021020600. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021014929; 02021019205; 02021012849; 02021015888; 02021013080; 02021013169 e 2021012602. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021015420; 02021015423; 02021011918; 02021011919; 02021011923; 02021011924; 02021011925; 02021011927; 02021011928; 02021011896; 02021011893; 02021011894; 02021009483; 02021004020; 02021012846; 02021013462; 02021012724 e 2021011879. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021012687 e 02021012934. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02020015393; 02020014741; 02021018980; 02021020470; 02021015388; 02021017385; 02021017127; 02021017114; 02021017112; 02021017880; 02021017882; 02021017520; 02021008899; 02021012533 e 02020065298. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021017054; 02021017433; 02021017277; 02021001668 e 02021007398. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021010789; 02021010793; 02021010798; 02021009600; 02021009599; 02021009047; 02021011525; 02021003976; 02021003975 e 02021003941. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021010800; 02021009602; 02021009601; 02021012268; 02021012344; 02021012349; 02021003982; 02021011124; 02021010085 e 02021009627. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02022066091; 02022066124; 02022066835; 02022066882; 02022066885; 02022066339; 02022066243;

02022066195; 02022067343; 02022067677 e 02022067850. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022067358 e 02022067492. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 104/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ADÃO EUSTAQUIO BARBOSA, matrícula nº 413041859 com o encargo de Fiscal e MARILENE RODRIGUES PINTO GOMES, matrícula nº 413044671 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022067643	Contratação de Show artístico musical, com o cantor e compositor Léo Pinheiro e Banda, no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 1 hora e 30 minutos, como parte da programação do Réveillon da Capital, que acontecerá na Praia da Graciosa em Palmas/TO	LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 32.712.633/0001-19	100/2022/FCP
2022068301	Contratação de Show artístico musical com KHRY'S FRANÇA no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 2 (duas) horas, como parte da programação do Réveillon da Capital, que acontecerá na Praia da Graciosa em Palmas/TO	CRISTIANO DE SOUSA FRANCA LTDA CNPJ/MF nº 20.648.871/0001-48	101/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente

#### DESPACHO Nº 037/2022

PROCESSO: 2022067643  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR E COMPOSITOR LÉO PINHEIRO E BANDA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NA PRAIA DA GRACIOSA EM PALMAS TO.  
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022067643, PARECER Nº 1.317/2022/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o Art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com o cantor e compositor Léo Pinheiro e Banda, por meio de seu representante exclusivo, a empresa LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.712.633/0001-19, conforme Termo de Referência nº 103/2022 e Justificativa nº 056/2022/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 30705 em 02 de dezembro de 2022.

PALMAS/TO, aos 02 dias de dezembro de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### DESPACHO Nº 038/2022

PROCESSO: 2022068301  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM KHRYS FRANÇA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NA PRAIA DA GRACIOSA EM PALMAS TO.  
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022068301, PARECER Nº 1329/2022/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o Art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com o cantor KHRYS FRANÇA, por meio de seu representante exclusivo, a empresa CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA LTDA, CNPJ nº 20.649.871/0001-48, conforme Termo de Referência

nº 105/2022 e Justificativa nº 060/2022/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 30712 em 02 de dezembro de 2022.

PALMAS/TO, aos 02 dias de dezembro de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022/FCP

PROCESSO Nº: 2022067643  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA.  
OBJETO: Contratação de Show artístico musical, com o cantor e compositor Léo Pinheiro e Banda, no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 1 hora e 30 minutos, como parte da programação do Réveillon da Capital, que acontecerá na Praia da Graciosa em Palmas TO.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da declaração de Inexigibilidade de Licitação pelo DESPACHO Nº 037 /2022, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo constante do Processo Administrativo nº 2022067643, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 2300, Fonte: 15000000103; Ficha: 20223521, conforme nota de empenho nº 30705, emitida em 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 15/01/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO, e, por outro lado, LEO PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 309 Sul, rua 01, QI 01, Lote 12B, Palmas – TO, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 32.712.633/0001-19, neste ato representada por Elesbão Antônio Pinheiro da Silveira Júnior, portador do RG nº 449.029 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF n. 004.117.431-39.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022/FCP

PROCESSO Nº: 2022068301  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA LTDA.  
OBJETO: Contratação de Show artístico musical com KHRYS FRANÇA no dia 31 de dezembro de 2022, com duração de 2 (duas) horas, como parte da programação do Réveillon da Capital, que acontecerá na Praia da Graciosa em Palmas/TO.  
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da declaração de Inexigibilidade de Licitação pelo DESPACHO Nº 038 /2022, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo constante do Processo Administrativo nº 2022068301, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 2300, Fonte: 15000000103; Ficha: 20223521, conforme nota de empenho nº 30712, emitida em 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 15/01/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO, e, por outro lado, CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Lote 03, Liberty Tower Palmas – TO, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 20.649.871/0001-48, neste ato representada por Cristiano de Sousa França, portador do RG nº 745923 SSP/TO, inscrito no CPF n. 731.573.411-20, têm justos e certos o presente Contrato

Nota de Empenho: 000573

Valor Total: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais )

Fundamentação Legal: Termos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Sub-elemento de Despesa: 50; Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.

Vigência: 03/11/2022 a 31/12/2022

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 560/2022

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07

Contratada: LM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-ME 27.273.391/0001-74

Objeto: Aquisição de no-break, estabilizador e fonte para uso na Câmara Municipal de Palmas

Processo Administrativo: 622/2022

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07

Contratada: LD DECORAÇÕES EVENTOS LTDA 09.405.686/0001-75

Objeto: Serviços de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Palmas

Nota de Empenho: 000636

Valor Total: R\$ 53.860,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais )

Fundamentação Legal: Termos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; unidade:

1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional:

01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros;

Sub-elemento de Despesa: 23; Fonte: 150000000 – Recursos

Próprios – OD.

Vigência: 28/11/2022 a 31/12/2022

